

RENOVAÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ROTEIRO DE ESTUDO



Setor de Cursos

Diretoria de Educação de Trânsito

Agosto de 2016

Prezado Usuário:

A concessão da Carteira Nacional de Habilitação é um direito do cidadão que possibilita o acesso a outras opções de mobilidade, que constituem uma das principais preocupações mundiais da atualidade, alguns problemas do trânsito parecem intransponíveis, porém parte da solução concentra-se nas próprias atitudes do ser humano com relação ao mundo que o rodeia e permeia a necessidade da preservação e valorização da vida, da saúde e do meio ambiente neste sentido é imprescindível a conscientização da sociedade no sentido de reconhecer o seu papel enquanto usuário do trânsito, desenvolvendo comportamentos responsáveis, corretos e seguros na utilização das vias públicas, dentro dos preceitos do Código de Trânsito Brasileiro e eleger a segurança no trânsito como uma meta a ser construído a cada dia com muita dedicação, pois é fato que ela somente fará parte da nossa vida se cada usuário do trânsito contribuir para a sua conquista.

Em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, Resolução/CONTRAN nº 168/2004 e Resolução/CONTRAN Nº 572, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015, que regulamentam a exigência da realização de curso teórico-técnico aos condutores habilitados por ocasião da renovação da Carteira Nacional de Habilitação.

A Diretoria de Educação de Trânsito - DIRET/DETRAN-MS disponibiliza o presente instrumento de estudo ao candidato a renovação da Carteira Nacional de Habilitação, visando proporcionar uma reflexão que possibilite mudança de atitudes, onde cada um possa perceber sua responsabilidade e assumir comportamentos que favoreçam um trânsito seguro e solidário, reduzindo a ocorrência de acidentes.

Trata-se de uma ferramenta que visa auxiliar os candidatos a renovação da concessão da Carteira Nacional de Habilitação, sendo que o mesmo não esgota outras fontes de estudo.

**Diretoria de Educação de Trânsito
DETRAN/MS**

CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA CNH

Texto da Resolução/CONTRAN Nº 572, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA CNH

4.1 CURSO TEÓRICO

4.1.1 Carga Horária Total: 15 (quinze) horas aula

4.1.2 Estrutura curricular

4.1.2.1 Direção Defensiva - Abordagens do CTB para veículos de duas ou mais rodas - 10 (dez) horas aula - Conceito

- Condições adversas;
- situações de risco nas ultrapassagens, derrapagem, ondulações e buracos, cruzamentos e curvas, frenagem normal e de emergência;
- abordagem teórica da condução do veículo com passageiros e ou cargas; - Como evitar acidentes;
- Cuidados na direção e manutenção de veículos;
- Cuidados com os demais usuários da via;
- Estado físico e mental do condutor, consequências da ingestão e consumo de bebida alcoólica e substâncias psicoativas;
- Normas gerais de circulação e conduta;
- Equipamentos de segurança do condutor;
- Infrações e penalidades;
- Noções de respeito ao meio ambiente e de convívio social no trânsito;
- relacionamento interpessoal, diferenças individuais e respeito mútuo entre condutores;

4.1.2.2 Noções de Primeiros Socorros – 5 (cinco) horas aula

- Sinalização do local do acidente;
- Acionamento de recursos: bombeiros, polícia, ambulância, concessionária da via, e outros
- Verificação das condições gerais da vítima; - Cuidados com a vítima (o que não fazer).
- Cuidados especiais com a vítima motociclista.

DIREÇÃO DEFENSIVA

Direção Defensiva é um conjunto de medidas e procedimentos que podem ser adotados pelos usuários do trânsito para evitar ou minimizar as conseqüências dos acidentes de trânsito, mesmo com as ações incorretas dos demais e/ou da interferência das condições adversas.

Desta definição podemos concluir que:

- Os acidentes geralmente são causados pela combinação de diversos fatores. O fator mais relevante é chamado de causa principal do acidente. Esse fator pode ser: excesso de velocidade, erros na previsão de ações de outros motoristas, desrespeito à sinalização ou normas de trânsito, negligência na avaliação das condições adversas, falta de habilidade para conduzir com segurança, estado físico e/ou mental do condutor alterados, falta de manutenção do veículo, dentre outras.
- O condutor defensivo altera conscientemente o encadeamento dos fatores que resultariam em um acidente, sabe que basta interferir, de forma positiva, em um ou mais destes fatores, para que o acidente não aconteça.
- Motorista defensivo é aquele que utiliza constantemente as técnicas de Direção e Pilotagem Defensiva para evitar acidentes.
- Lembre-se: conhecer as técnicas não basta. **É preciso alterar o comportamento**, incorporando essas técnicas ao dia-a-dia, reconhecer e abandonar antigos vícios e maus hábitos, de forma a automatizar os procedimentos e as atitudes corretas.

Outra característica importante do condutor defensivo é a de que ele fica satisfeito em evitar o acidente, independente de quem tenha razão ou de quem seja a culpa.

É importante saber que, em qualquer acidente, ocorre pelo menos uma destas três falhas humanas:

- **Negligência**
- **Imprudência**
- **Imperícia**

A **negligência** no trânsito ocorre quando alguém dirige sem adotar os cuidados necessários nas diversas situações do trânsito, como falta de atenção, não tomando as devidas precauções, ausência de reflexão necessária para executar uma ação, caracterizado como descaso, displicência ou desleixo, exemplos:

- Do condutor, quando insiste em conduzir um veículo mal conservado ou fora dos padrões de segurança.
- Do condutor, quando não obedece às leis de trânsito e não pratica as técnicas de Direção ou Pilotagem Defensiva.
- Do órgão com jurisdição sobre a via, quando deixa de fazer a manutenção e instalar ou reparar a sinalização.
- Do proprietário do veículo, quando permite que condutores não habilitados ou sem condições de dirigir conduzam seu veículo.

A **imprudência** no trânsito ocorre quando alguém dirige perigosamente, com falta de moderação ou precaução, consiste na violação das leis de trânsito, infelizmente é um tipo de comportamento constante no trânsito brasileiro, o motorista imprudente é aquele que:

- Expõe a si próprio e às demais pessoas a riscos desnecessários, sem medir as conseqüências.
- Mesmo percebendo a precariedade de sinalização e conservação de uma via, continua conduzindo com velocidade incompatível.
- Dirige perigosamente, sem levar em consideração condições adversas existentes no momento em que trafega.

A **imperícia** é constatada em dirigir com inaptidão ou sem habilidade, falta de qualificação técnica, teórica ou prática, ou ainda ausência de conhecimentos elementares e básicos do ato de dirigir, também pode ser caracterizada como má formação ou treinamento inadequado do condutor, exemplo:

- Não está suficientemente capacitado ou familiarizado para usar determinado tipo de veículo.
- Não sabe o que fazer ou tem reações impróprias frente a situações adversas.
- Não sabe como agir em situações de emergência.

Para reduzir efetivamente o envolvimento em acidentes de trânsito, deve-se adotar uma conduta segura e defensiva ao dirigir um veículo. Essa conduta requer do condutor alguns requisitos, também chamados de elementos da direção defensiva

Elementos da Direção Defensiva:

Conhecimento

Os usuários do trânsito devem conhecer o Código de Trânsito Brasileiro, regulamentos, procedimentos, direitos, deveres e as diversas formas de prevenção de acidentes.

Atenção

O condutor deve estar atento a tudo o que se passa ao redor do veículo e às condições do trânsito, mantendo atenção aos espelhos retrovisores interno e externo.

Previsão

O condutor deve ter habilidade para prever e, conseqüentemente, se preparar para uma eventualidade. A previsão pode ser a curto ou ao longo prazo, portanto, a previsão é uma habilidade consciente e treinada que deve ser exercitada a fim de visualizar com antecedência as possibilidades de riscos que afetam a segurança do condutor e dos demais cidadãos.

Decisão/Ação

Todo condutor precisa ser capaz de tomar a decisão correta ao reconhecer um perigo imediato à sua frente e ter a competência para saber o que fazer no momento certo, agindo com segurança, bom senso e rapidez nas mais diferentes situações. Para toda decisão e ação o condutor precisa de tempo e espaço para evitar um possível acidente.

Habilidade

É dirigir corretamente o veículo, executando com perícia qualquer das manobras necessárias que requer habilidades (mentais, emocionais e psicomotoras); treinamento para adquirir automatismo no comando do veículo e prontidão (domínio do veículo). As habilidades capacitam o condutor para, com prudência e perícia, tomar decisões e decidir manobras essenciais para a direção defensiva.

CONDIÇÕES ADVERSAS

São todos os fatores que podem prejudicar o desempenho do motorista no ato de dirigir, aumentando as possibilidades de um acidente de trânsito:

Condição Adversa	Como ocorre?	Quais procedimentos adotar?
Luz	Farol alto, luz do sol, anoitecer, etc. (ofuscamento ou penumbra)	<ul style="list-style-type: none"> - Reduzir a velocidade, redobrar a atenção. - Não olhar diretamente para os faróis do outro veículo. - Direcione a visão para a margem direita. - Não revide a luz alta. - Proteja os olhos utilizando o pára-sol ou óculos. - Mantenha sempre o pára-brisa limpo.
Tempo	São os fenômenos meteorológicos, tais como: chuva, calor, frio vento, granizo e neblina.	<ul style="list-style-type: none"> - Reduzir a velocidade, redobrar a atenção. - Acender o farol baixo - Dobre a distância em relação ao veículo que segue à frente. - Evite ultrapassagens, evitar o embaçamento. - Se for preciso estacione em um local adequado.
Via	Características da via, tais como: Curvas; Desvio; Subidas e descidas; Tipo de pavimento; Largura da pista; Desníveis; Acostamento; Trechos escorregadios (areia, óleo na pista, poças de água); Buracos; Obras na pista; Saliência ou lombada; Depressão; Pista irregular; Desmoronamento; Excesso de vegetação.	<ul style="list-style-type: none"> - Reduzir a velocidade, - Redobrar a atenção. - Procurar obter o máximo de informações sobre as condições da via.
Trânsito	Condições específicas do trânsito, tais como: congestionamentos, horário de pico, pontos de concentração de pedestre.	<ul style="list-style-type: none"> - Não buzinar, redobrar a atenção. - Reduzir a velocidade, procurar sair mais cedo. - Dar a preferência de passagem. - Manter uma distância segura. - Planejar caminhos alternativos.
Veículo	Diz respeito a falta de manutenção do veículo, . pneus gastos; freios desregulados; lâmpadas queimadas; limpadores de pára-brisa com defeito; falta de buzina; espelho retrovisor deficiente; cintos de segurança defeituosos; amortecedores vencidos; folga na direção; suspensão empenada.	<ul style="list-style-type: none"> - Verificar o estado dos pneus, a profundidade dos sulcos da banda de rodagem deve ser de, pelo menos, 1,6mm. - Verificar: lubrificação do motor, arrefecimento, correias, filtros e mangueiras, bateria, freios, amortecedores e molas, etc. - Verificar se o veículo está devidamente abastecido para o trajeto a ser percorrido.
		- Não ficar muito tempo sem dormir, dormir pouco ou dormir

Condutor	Refere-se a más condições físicas e mentais do condutor, como: sono, fadiga, efeito de drogas ou bebida alcoólica, ansiedade, medo, preocupação, nervosismo, estresse, dores e outros.	<p>muito mal.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Evitar ingerir alimentos muito pesados, que acarretam sonolência. - Não dirigir após usar medicamento que modifica o comportamento, de acordo com seu médico. - Não dirigir sob o efeito de drogas ou álcool, pois além de reduzir a concentração, afeta a coordenação motora, muda o comportamento e diminui o desempenho, limitando a percepção de situações de perigo e reduzindo a capacidade de ação e reação. - Evitar dirigir sob forte emoção, ansiedade ou tensão. - Adotar uma posição correta para dirigir evitando o desgaste físico. - Não utilizar telefone celular, assistir televisão a bordo, som em volume alto que não permita ouvir os sons do próprio veículo e dos demais. - Evitar carregar animais ou carga solta dentro do veículo.
-----------------	--	--

COMO EVITAR ACIDENTES

Acidente Evitável – é aquele em que você deixou de fazer tudo que razoavelmente poderia ter feito para evitá-lo.

Acidente Não Evitável – é o acidente casual, isto é, aconteceu por acaso e mesmo o condutor fazendo tudo que era possível fazer, não conseguiu evitá-lo.

Método básico de prevenção de acidentes: **veja o perigo, pense o que fazer e aja a tempo.**

Tipo de Colisão	Como ocorre?	Como evitar?
Colisão com o veículo que vai à frente	Pode ocorrer por uma freada brusca, por desatenção ou falha mecânica do veículo, etc.	<ul style="list-style-type: none"> - Guardar distância de seguimento entre o seu veículo e o que segue a sua frente. - Pisar no freio aos poucos evitando derrapagens. Comece a parar antes. - Controlar a velocidade. - Esteja atento.
Colisão com o veículo de trás	Atente para a distância que vem o veículo de trás. Você tem responsabilidades muito sérias para com o motorista que o segue.	<ul style="list-style-type: none"> - Se sentir que o motorista está muito colado, mude de pista ou diminua a velocidade para dar-lhe passagem. - Preste atenção ao que acontece. - Inspeção com frequência as luzes de freios para certificar-se do seu bom funcionamento. - Sinalize suas intenções com antecedência. - Pare suave e gradativamente.
Colisão frontal	<p>É uma das piores colisões, porque as velocidades dos veículos se somam na hora do choque. Ambos os carros param instantaneamente; infelizmente, os ocupantes continuam viajando.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ultrapassagem perigosa. - Manobras para entrar na 	<ul style="list-style-type: none"> - Reduzir a velocidade. - Buzinar ou “pisca” os faróis para alertar o condutor que vem em sentido contrário. - Fique alerta. - Reduzir a marcha. - Nas curvas à direita, mantenha-se mais à direita da sua pista seguindo a linha de bordo. - Nas curvas para a esquerda, posicione seu veículo no centro de sua pista.

	estrada. - Obstáculos na pista. - Manobras para dobrar à esquerda. - Imperícia nas curvas. - Distração, sono e álcool.	- Quando estiver na curva acelere, a aceleração impulsiona o veículo para frente, em direção diferente da força centrífuga, e o resultado é um controle muito maior, é importante não frear dentro da curva.
Colisão em Cruzamentos	De todas as situações de trânsito, os cruzamentos são as mais delicadas.	- Reduzir a velocidade. - Olhe primeiro à esquerda e depois à direita, pois você cruza pelo trânsito da esquerda em primeiro lugar.
Colisão misteriosa	Envolve apenas um veículo, sendo que não se conhece suas possíveis causas.	A colisão misteriosa pode ser provocada pelas seguintes condições adversas: Luz, Tempo, Rodovia, Trânsito, Veículo ou Motorista.

Aquaplanagem

Com água na pista, pode ocorrer a aquaplanagem, que **é a perda da aderência do pneu com o solo**. O veículo flutua na água e você perde totalmente o controle sobre ele.

Este fenômeno se dá pela combinação dos seguintes fatores: velocidade alta, quantidade excessiva de água sobre o pavimento, profundidade insuficiente dos sulcos da bandagem dos pneus, pneus mal calibrados.

Para evitar esta situação de perigo, você deve observar com atenção a presença de poças de água sobre a pista, mesmo não havendo chuva, e reduzir a velocidade utilizando os freios, antes de entrar na região empoçada.

O que deve ser feito quando o veículo aquaplanar:

- Desacelerar suavemente;
- Segurar firme o volante;
- Manter o veículo em linha reta, o mais possível.

O que deve ser evitado :

- Frear bruscamente;
- Movimentar a direção de forma brusca.

A possibilidade do veículo mais leve aquaplanar é maior que dos veículos mais pesados. Portanto, procure controlar sua estabilidade através da velocidade, que deverá ser menor nos pisos molhados.

CUIDADOS NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Seu veículo dispõe de equipamentos e sistemas importantes para evitar situações de perigo que possam levar a acidentes, como freios, suspensão, sistema de direção, iluminação, pneus e outros.

Outros equipamentos são destinados a diminuir os impactos causados em casos de acidentes, como os cintos de segurança, o “air-bag” e a carroçaria.

Manter esses equipamentos em boas condições é importante para que eles cumpram suas funções.

Manutenção Periódica e Preventiva

Todos os sistemas e componentes do seu veículo se desgastam com o uso. O desgaste de um componente pode prejudicar o funcionamento de outros e comprometer a sua segurança. Isso pode ser evitado, observando a vida útil e a durabilidade definida pelos fabricantes para os componentes, dentro de certas condições de uso.

Para manter seu veículo em condições seguras, crie o hábito de fazer periodicamente a manutenção preventiva. Ela é fundamental para minimizar o risco de acidentes de trânsito. Respeite os prazos e as orientações do manual do proprietário e, sempre que necessário, use profissionais habilitados. Uma manutenção feita em dia evita quebras, custos com consertos e, principalmente, acidentes.

Funcionamento do veículo

Você mesmo (a) pode observar o funcionamento de seu veículo, seja pelas indicações do painel, ou por uma inspeção visual simples:

- Combustível: veja se o indicado no painel é suficiente para chegar ao destino;
- Nível de óleo de freio, do motor e de direção hidráulica: observe os respectivos reservatórios, conforme manual do proprietário;
- Nível de óleo do sistema de transmissão (câmbio): para veículos de transmissão automática, veja o nível do reservatório. Nos demais veículos, procure vazamentos sob o veículo;
- Água do radiador: nos veículos refrigerados a água, veja o nível do reservatório de água;
- Água do sistema limpador de pára-brisa: verifique o reservatório de água;
- Palhetas do limpador de pára-brisa: troque, se estiverem ressecadas;
- Desembaçador dianteiro e traseiro (se existirem): verifique se estão funcionando corretamente;
- Funcionamento dos faróis: verifique visualmente se todos estão acendendo (luz baixa e alta);
- Regulagem dos faróis: faça através de profissionais habilitados;
- Lanternas dianteiras e traseiras, luzes indicativas de direção, luz de freio e luz de ré: inspeção visual.

Pneus

Os pneus têm três funções importantes: impulsionar, frear e manter a dirigibilidade do veículo. Confira sempre:

- Calibragem: siga as recomendações do fabricante do veículo, observando a situação de carga (vazio e carga máxima). Pneus murchos têm sua vida útil diminuída, prejudicam a estabilidade, aumentam o consumo de combustível e reduzem a aderência em piso com água.
- Desgaste: o pneu deverá ter sulcos de, no mínimo, 1,6 milímetros de profundidade. A função dos sulcos é permitir o escoamento de água para garantir perfeita aderência ao piso e a segurança, em caso de piso molhado.
- Deformações na carcaça: veja se os pneus não têm bolhas ou cortes. Estas deformações podem causar um estouro ou uma rápida perda de pressão.
- Dimensões irregulares: não use pneus de modelo ou dimensões diferentes das recomendadas pelo fabricante para não reduzir a estabilidade e desgastar outros componentes da suspensão.

Você pode identificar outros problemas de pneus com facilidade. Vibrações do volante indicam possíveis problemas com o balanceamento das rodas. O veículo puxando para um dos lados indica um possível problema com a calibragem dos pneus ou com o alinhamento da direção. Tudo isso pode reduzir a estabilidade e a capacidade de frenagem do veículo.

Não se esqueça que todas estas recomendações também se aplicam ao pneu sobressalente (estepe), nos veículos em que ele é exigido.

Cinto de segurança

O cinto de segurança existe para limitar a movimentação dos ocupantes de um veículo, em casos de acidentes ou numa freada brusca. Nestes casos, o cinto impede que as pessoas se choquem com as partes internas do veículo ou sejam lançados para fora dele, reduzindo assim a gravidade das possíveis lesões.

Para isso, os cintos de segurança devem estar em boas condições de conservação e todos os ocupantes devem usá-los, inclusive os passageiros dos bancos traseiros, mesmo as gestantes e as crianças.

Faça sempre uma inspeção dos cintos de segurança:

- Veja se os cintos não têm cortes, para não se romperem uma emergência;
- Confira se não existem dobras que impeçam a perfeita elasticidade;
- Teste o travamento para ver se está funcionando perfeitamente;
- Verifique se os cintos dos bancos traseiros estão disponíveis para utilização dos ocupantes.

Uso correto do cinto de segurança:

- Ajuste firmemente ao corpo, sem deixar folgas;
- A faixa inferior deverá ficar abaixo do abdome, sobretudo para as gestantes.
- A faixa transversal deve vir sobre o ombro, atravessando o peito, sem tocar o pescoço;
- Não use presilhas. Elas anulam os efeitos do cinto de segurança.

Transporte as crianças com até dez anos de idade só no banco traseiro do veículo, e acomodadas em dispositivo de retenção afixado ao cinto de segurança do veículo, adequado à sua estatura, peso e idade.

Alguns veículos não possuem banco traseiro. Excepcionalmente, e só nestes casos, você poderá transportar crianças menores de 10 anos no banco dianteiro, utilizando o cinto de segurança. Dependendo da idade, elas deverão ser colocadas em cadeiras apropriadas, com a utilização do cinto de segurança.

Se o veículo tiver “air-bag” para o passageiro, é recomendável que você o desligue, enquanto estiver transportando a criança.

O cinto de segurança é de utilização individual. Transportar criança, no colo, ambos com o mesmo cinto, poderá acarretar lesões graves e até a morte da criança.

As pessoas, em geral, não têm a noção exata do significado do impacto de uma colisão no trânsito. Saiba que, segundo as leis da física, colidir com um poste, ou com um objeto fixo semelhante, a 80 quilômetros por hora, é o mesmo que cair de um prédio de 9 andares.

Suspensão

A finalidade da suspensão e dos amortecedores é manter a estabilidade do veículo. Quando gastos, podem causar a perda de controle do veículo e seu capotamento, especialmente em curvas e nas frenagens. Verifique periodicamente o estado de conservação e o funcionamento deles, usando como base o manual do fabricante e levando o veículo a pessoal especializado.

Direção

A direção é um dos mais importantes componentes de segurança do veículo, um dos responsáveis pela dirigibilidade. Folgas no sistema de direção fazem o veículo “puxar” para um

dos lados, podendo levar o condutor a perder o seu controle. Ao frear, estes defeitos são aumentados. Você deve verificar periodicamente o funcionamento correto da direção e fazer as revisões preventivas nos prazos previstos no manual do fabricante, com pessoal especializado.

Sistema de Iluminação

O sistema de iluminação de seu veículo é fundamental, tanto para você enxergar bem o seu trajeto, como para ser visto por todos os outros usuários da via e assim, garantir a segurança no trânsito. Sem iluminação, ou com iluminação deficiente, você poderá ser causa de colisão e de outros acidentes. Confira e evite as principais ocorrências:

- Faróis queimados, em mau estado de conservação ou desalinhados: reduzem a visibilidade panorâmica e você não consegue ver tudo o que deveria;
- Lanternas de posição queimadas ou com defeito, à noite ou em ambientes escurecidos (chuva, penumbra): comprometem o reconhecimento do seu veículo pelos demais usuários da via;
- Luzes de freio queimadas ou com mau funcionamento (à noite ou de dia): você freia e isso não é sinalizado aos outros motoristas. Eles vão ter menos tempo e distância para frear com segurança;
- Luzes indicadoras de direção (pisca-pisca) queimadas ou com mau funcionamento: impedem que os outros motoristas compreendam sua manobra e isso pode causar acidentes.
- Verifique periodicamente o estado e o funcionamento das luzes e lanternas.

Freios

O sistema de freios desgasta-se com o uso do seu veículo e tem sua eficiência reduzida. Freios gastos exigem maiores distâncias para frear com segurança e podem causar acidentes.

Os principais componentes do sistema de freios são: sistema hidráulico, fluido, discos e pastilhas ou lonas, dependendo do tipo de veículo.

Veja aqui as principais razões de perda de eficiência e como inspecionar:

- Nível de fluido baixo: é só observar o nível do reservatório;
- Vazamento de fluido: observe a existência de manchas no piso, sob o veículo;
- Disco e pastilhas gastos: verifique com profissional habilitado;
- Lonas gastas: verifique com profissional habilitado.

Quando você atravessa locais encharcados ou com poças de água, utilizando veículo com freios a lona, pode ocorrer a perda de eficiência momentânea do sistema de freios. Observando as condições do trânsito no local, reduza a velocidade e pise no pedal de freio algumas vezes para voltar à normalidade.

Nos veículos dotados de sistema ABS (central eletrônica que recebe sinais provenientes das rodas e que gerencia a pressão no cilindro e no comando dos freios, evitando o bloqueio das rodas) verifique, no painel, a luz indicativa de problemas no funcionamento.

Ao dirigir, evite utilizar tanto as freadas bruscas, como as desnecessárias, pois isto desgasta mais rapidamente os componentes do sistema de freios. É só dirigir com atenção, observando a sinalização, a legislação e as condições do trânsito.

CUIDADOS COM OS DEMAIS USUÁRIOS DA VIA

Pedestre

Os atropelamentos de pedestres são responsáveis por muitas mortes anualmente. Como o comportamento do pedestre é imprevisível, a melhor regra para se evitar atropelamentos é ser cuidadoso com ele e lhe conceder **sempre** o direito de passagem.

O motorista defensivo deve dedicar atenção especial a pessoas idosas, deficientes físicos e crianças.

Faixa de pedestres: reduza sempre a velocidade ao se aproximar de uma faixa de pedestres. Se houver pessoas querendo cruzar a pista, você deve parar completamente o veículo. Só retome a marcha depois que os pedestres tiverem completado a travessia.

Ciclistas

O ciclista é um condutor que se encontra em situação de desvantagem em relação aos demais veículos, porque não tem proteção. Outro fator que colabora para a ocorrência de acidentes com ciclista é o desconhecimento das regras de trânsito.

- Fique atento com os ciclistas, principalmente à noite;
- Cuidado ao abrir a porta do veículo;
- Cuidado ao dobrar uma esquina;
- Quando necessária, a buzina deve ser usada em toques breves.
- A distância mínima entre os veículos e a bicicleta deve ser de 1,5m.

Animais

Todos os anos, muitos motoristas são vitimados em acidentes causados por animais. Redobre a atenção ao trafegar por regiões rurais, principalmente à noite. Mesmo um animal de pequeno porte como um cachorro, geralmente, acarreta consequências graves, reduza a velocidade e siga devagar até que o tenha ultrapassado.

Motociclistas

Um grande número de motociclistas precisa alterar urgentemente sua forma de dirigir. Mudar constantemente de faixa, ultrapassar pela direita, circular em velocidades incompatíveis com a segurança, circular entre veículos em movimento e sem guardar distância segura têm resultado num preocupante aumento no número de acidentes envolvendo motocicletas em todo o país.

Regras de segurança:

- É obrigatório o uso de capacete de segurança para o condutor e o passageiro;
- É obrigatório o uso de viseiras ou óculos de proteção;
- É proibido transportar crianças com menos de 7 anos de idade;
- É obrigatório manter o farol aceso quando em circulação, de dia ou de noite;
- As ultrapassagens devem ser feitas sempre pela esquerda;
- A velocidade deve ser compatível com as condições e circunstâncias do momento, respeitando os limites fixados pela regulamentação da via;
- Utilize roupas claras, tanto o condutor quanto o passageiro;
- Solicite ao “carona” que movimente o corpo da mesma maneira que o condutor para garantir a estabilidade nas curvas;
- Segure o guidom com as duas mãos.
- É proibida a circulação de ciclomotores (veículo de duas rodas, motorizados, de até 50 cilindradas) nas vias de trânsito rápido e sobre as calçadas das vias urbanas.

ESTADO FÍSICO E MENTAL DO CONDUTOR

Como evitar desgaste físico à direção

A sua posição correta ao dirigir evita desgaste físico e contribui para evitar situações de perigo. Siga as orientações:

- Dirija com os braços e pernas ligeiramente dobrados, evitando tensões;

- Apóie bem o corpo no assento e no encosto do banco o mais próximo possível de um ângulo de 90 graus;
- Ajuste o encosto de cabeça de acordo com a altura dos ocupantes do veículo, de preferência na altura dos olhos;
- Segure o volante com as duas mãos, como os ponteiros do relógio na posição de 9 horas e 15 minutos. Assim você enxerga melhor o painel, acessa melhor os comandos do veículo e, nos veículos com “air-bag”, não impede o seu funcionamento;
- Procure manter os calcanhares apoiados no assoalho do veículo e evite apoiar os pés nos pedais, quando não os estiver usando;
- Utilize calçados que fiquem bem fixos aos seus pés, para que você possa acionar os pedais rapidamente e com segurança;
- Coloque o cinto de segurança, de maneira que ele se ajuste firmemente ao seu corpo. A faixa inferior deve passar pela região do abdome e a faixa transversal passar sobre o peito e não sobre o pescoço;
- Fique em posição que permita enxergar bem as informações do painel e verifique sempre o funcionamento de sistemas importantes como, por exemplo, a temperatura do motor.

Uso correto dos retrovisores

Quanto mais você enxerga o que acontece à sua volta enquanto dirige, maior a possibilidade de evitar situações de perigo.

Nos veículos com o retrovisor interno, sente-se na posição correta e ajuste-o numa posição que dê a você uma visão ampla do vidro traseiro. Não coloque bagagens ou objetos que impeçam sua visão através do retrovisor interno.

Os retrovisores externos, esquerdo e direito, devem ser ajustados de maneira que você, sentado na posição de direção, enxergue o limite traseiro do seu veículo e com isso reduza a possibilidade de “pontos cegos” ou sem alcance visual.

Fique atento também aos ruídos dos motores dos outros veículos e só faça a manobra se estiver seguro de que não vai causar acidentes.

Melhorando a concentração

Muitas das coisas que fazemos no trânsito são automáticas, feitas sem que pensemos nelas. Depois que aprendemos a dirigir, não mais pensamos em todas as coisas que temos que fazer ao volante. Este automatismo acontece após repetirmos muitas vezes os mesmos movimentos ou procedimentos.

Isso, no entanto, esconde um problema que está na base de muitos acidentes. Em condições normais, nosso cérebro leva alguns décimos de segundo para registrar as imagens que enxergamos. Isso significa que, por mais atento que você esteja ao dirigir um veículo, vão existir, num breve espaço de tempo, situações que você não consegue observar.

Se você estiver pouco concentrado ou não puder se concentrar totalmente na direção, seu tempo normal de reação vai aumentar, transformando os *riscos* do trânsito em perigos no trânsito. Alguns dos fatores que diminuem a sua concentração e retardam os reflexos:

- Consumir bebida alcoólica;
- Usar drogas;
- Usar medicamento que modifica o comportamento, de acordo com seu médico;
- Ter participado, recentemente, de discussões fortes com familiares, no trabalho, ou por qualquer outro motivo;
- Ficar muito tempo sem dormir, dormir pouco ou dormir muito mal;
- Ingerir alimentos muito pesados, que acarretam sonolência.

Ingerir bebida alcoólica ou usar drogas, além de reduzir a concentração, afeta a coordenação motora, muda o comportamento e diminui o desempenho, limitando a percepção de situações de perigo e reduzindo a capacidade de ação e reação.

Outros fatores que reduzem a concentração, apesar de muitos não perceberem isso:

- Usar o telefone celular ao dirigir, mesmo que seja viva voz;
- Assistir televisão a bordo ao dirigir;
- Ouvir aparelho de som em volume que não permita ouvir os sons do seu próprio veículo e dos demais;
- Transportar animais soltos e desacompanhados no interior do veículo;
- Transportar, no interior do veículo, objetos que possam se deslocar durante o percurso.

Nós não conseguimos manter nossa atenção concentrada durante o tempo todo enquanto dirigimos. Constantemente somos levados a pensar em outras coisas, sejam elas importantes ou não.

Force a sua concentração no ato de dirigir, acostumando-se a observar sempre e alternadamente:

- As informações no painel do veículo, como velocidade, combustível, sinais luminosos;
- Os espelhos retrovisores;
- A movimentação de outros veículos à sua frente, à sua traseira ou nas laterais;
- A movimentação dos pedestres, em especial nas proximidades dos cruzamentos;
- A posição de suas mãos no volante.

O constante aperfeiçoamento

O ato de dirigir apresenta riscos e pode gerar grandes conseqüências, tanto físicas, como financeiras. Por isso, dirigir exige aperfeiçoamento e atualização constantes, para a melhoria do desempenho e dos resultados.

Você dirige um veículo que exige conhecimento e habilidade, passa por lugares diversos e complexos, nem sempre conhecidos, onde também circulam outros veículos, pessoas e animais. Por isso, você tem muita responsabilidade sobre tudo o que faz no volante.

É muito importante para você, conhecer as regras de trânsito, a técnica de dirigir com segurança e saber como agir em situações de risco. Procure sempre revisar e aperfeiçoar seus conhecimentos sobre tudo isso.

NORMAS GERAIS DE CIRCULAÇÃO E CONDOTA

Os usuários das vias terrestres devem:

- Evitar todo ato que possa constituir perigo ou obstáculo para o trânsito de veículos, de pessoas ou de animais, e causar danos a propriedades públicas ou privadas.
- Evitar obstruir o trânsito ou torná-lo perigoso, atirando, depositando ou abandonando na via objetos ou substâncias, ou nela criando qualquer outro obstáculo.
- Antes de colocar o veículo em circulação, o condutor deverá verificar a existências e as boas condições de funcionamento dos equipamentos de uso obrigatório e assegurar-se da existência de combustível suficiente para chegar ao local de destino.
- O condutor deverá ter domínio de seu veículo, dirigindo-o com atenção e cuidados à segurança do trânsito.
- A circulação deverá ser feita pelo lado direito da via, admitindo-se as exceções sinalizadas;
- Todo condutor deve manter distância, lateral e frontal dos demais veículos e da margem da pista.

Quando veículos transitando por fluxos que se cruzem em local não sinalizado, terá preferência de passagem:

a) no caso de apenas um fluxo ser proveniente de rodovia, aquele que estiver circulando por ela;

b) no caso de rotatória, aquele que estiver circulando por ela;

c) nos demais casos, o que vier pela direita do condutor.

- Em uma pista com várias faixas no mesmo sentido, as da direita são para os veículos mais lentos e de maior porte, quando não houver faixa especial a eles destinada, e as da esquerda para efetuar ultrapassagem e para os veículos de maior velocidade.
- O trânsito sobre calçadas e acostamentos só poderá ocorrer para entrar ou sair de imóveis ou estacionamentos.
- Os veículos precedidos de batedores terão prioridade de passagem, respeitadas as demais normas de circulação.
- Veículos do Corpo de Bombeiros, Polícia, ambulância, os de fiscalização e operação de trânsito têm prioridade e gozam de livre circulação, estacionamento e parada quando em serviço de urgência e devidamente identificados, observadas as seguintes disposições:
- quando a sirene estiver ligada, indicando a proximidade dos veículos, todos os condutores devem deixar livre a passagem pela esquerda, indo para a direita da via e parando, se necessário;
- os pedestres, ao ouvir o alarme sonoro deverão aguardar no passeio, só atravessando a via quando o veículo já tiver passado;
- o uso de sirene e luz vermelha intermitente só poderá ocorrer quando em serviço de urgência;
- a prioridade de passagem na via e no cruzamento deverá ser com velocidade reduzida e com os devidos cuidados de segurança.
- Os veículos prestadores de serviço de utilidade pública, quando em atendimento na via, gozam de livre parada e estacionamento no local da prestação de serviço, desde que devidamente sinalizados e identificados.
- A ultrapassagem de outro veículo em movimento deverá ser feita pela esquerda, precedida por sinalização regulamentar.
- Será permitida pela direita, quando o veículo que estiver à frente indicar que vai entrar à esquerda.
- Todo condutor deverá, antes de efetuar uma ultrapassagem, certificar-se de que:

a) nenhum condutor que venha atrás haja começado uma manobra para ultrapassá-lo;

b) quem o precede na mesma faixa de trânsito não haja indicado o propósito de ultrapassar um terceiro;

c) a faixa de trânsito que vai tomar esteja livre numa extensão suficiente para que sua manobra não ponha em perigo ou obstrua o trânsito que venha em sentido contrário.

- Todo condutor ao efetuar a ultrapassagem deverá:

a) indicar com antecedência a manobra pretendida, acionando a luz indicadora de direção do veículo ou por meio de gesto convencional de braço;

b) afastar-se do usuário ou usuários aos quais ultrapassa, de tal forma que deixe livre uma distância lateral de segurança;

c) retornar, após a efetivação da manobra, à faixa de trânsito de origem, acionando a luz indicadora de direção do veículo ou fazendo gesto convencional de braço, adotando os cuidados necessários para não por em perigo ou obstruir o trânsito dos veículos que ultrapassou.

• Os veículos que se deslocam sobre trilhos terão preferência de passagem sobre os demais, respeitadas as normas de circulação.

• Todo condutor, ao perceber que outro tem o propósito de ultrapassá-lo, deverá:

- a) se estiver circulando pela faixa da esquerda, deslocar-se para a faixa da direita, sem acelerar a marcha;
- b) se estiver circulando pelas demais faixas, manter-se naquela na qual está circulando, sem acelerar a marcha.
- c) Os veículos mais lentos, quando em fila, deverão manter distância suficiente entre si para permitir que veículos que os ultrapassem possam se intercalar na fila com segurança.
- O condutor que tenha o propósito de ultrapassar um veículo de transporte coletivo que esteja parado, efetuando embarque ou desembarque de passageiros, deverá reduzir a velocidade, dirigindo com atenção redobrada ou parar o veículo com vistas à segurança dos pedestres.
 - O condutor não poderá ultrapassar veículos em vias com duplo sentido de direção e pista única, nos trechos em curvas e em aclives sem visibilidade suficiente, nas passagens de nível, nas pontes e viadutos e nas travessias de pedestres, exceto quando houver sinalização permitindo a ultrapassagem.
 - Nas interseções e suas proximidades, o condutor não poderá efetuar ultrapassagem.
 - Todo condutor antes de efetuar um deslocamento lateral deverá indicar por sinal regulamentar sua intenção, com antecedência.
 - O condutor que for entrar em uma via, vindo de lote que faz limite com essa via, deverá dar preferência aos veículos e pedestres que estejam transitando.
 - Para virar à esquerda ou retornar, o condutor deverá fazê-lo nos locais apropriados, e, onde não existirem estes locais, o condutor deverá aguardar no acostamento, à direita, para cruzar a pista com segurança.
 - Antes de entrar à direita ou à esquerda, em outra via ou em lotes que fazem limites com uma via, o condutor deverá:
 - a) Ao sair da via pelo lado direito, aproximar-se o máximo possível do bordo direito da pista e executar a manobra no menor espaço possível;
 - b) Ao sair da via pelo lado esquerdo, aproximar-se o máximo possível da linha divisória da pista, quando a pista for de duplo sentido de circulação, ou do bordo esquerdo, quando for uma pista de sentido único;
 - Nas vias urbanas, a operação de retorno deverá ser feita nos locais para isto determinados, quer por meio de sinalização, quer pela existência de locais apropriados, ou, ainda, em outros locais que ofereçam condições de segurança e fluidez, observadas as características da via, do veículo, das condições meteorológicas e da movimentação de pedestres e ciclistas

O uso de luzes:

- Manter os faróis acesos utilizando luz baixa, à noite e durante o dia nos túneis providos de iluminação pública.
 - Usar luz alta nas vias não iluminadas, exceto ao cruzar com outro veículo ou ao segui-lo.
 - A troca de luz baixa e alta, de forma intermitente e por curto período de tempo, com objetivo de advertir outros motoristas, deverá ser utilizada para indicar intenção de ultrapassagem ou para indicar a existência de risco à segurança.
 - Manter acesas as luzes quando sob chuva forte, neblina ou cerração.
- O **pisca-alerta** é usado somente nas situações:
- Imobilizações ou situações de emergência.
 - Quando a regulamentação da via assim o determinar.

Estacionamento

- Quando proibido o estacionamento na via, a parada deverá restringir-se ao tempo indispensável para embarque ou desembarque de passageiros, desde que não perturbe o fluxo de veículos ou pedestres.

- O estacionamento de veículos de duas rodas deverá ser na posição perpendicular à guia da calçada (meio-fio).
- O embarque e o desembarque devem ocorrer sempre do lado da calçada, exceto o condutor.
- A velocidade máxima permitida para a via será indicada por meio de sinalização.

Onde não existir sinalização regulamentadora, a velocidade máxima será de:

I – Nas vias urbanas

- 80 Km/h, nas vias de trânsito rápido.
- 60 km/h, nas vias de arterial.
- 40 km/h, nas vias coletoras.
- 30 km/h, nas vias locais.

II – Nas vias rurais

a) nas rodovias:

- 110 km/h, para automóveis, camionetas e motocicletas.
- 90 km/h, para ônibus e microônibus.
- 80 km/h, para os demais veículos.

b) nas estradas:

- 60 km/h.

- As crianças com idade inferior a 10 (dez) anos devem ser transportadas nos bancos traseiros.
- É obrigatório o uso de cinto de segurança para motoristas e passageiros.

SEGURANÇA DO CONDUTOR – DIREÇÃO DEFENSIVA PARA MOTOCICLISTA

Para quem usa veículos de duas rodas, pilota uma motocicleta ou ciclomotor é fundamental fazê-lo com segurança para evitar riscos de acidentes. Por tratar-se de veículos menores e mais ágeis, precisam redobrar os cuidados ao enfrentar o trânsito das grandes cidades, devendo permanecer sempre atento e pilotando com responsabilidade.

A seguir listamos alguns procedimentos:

- Conheça bem sua moto e deixe-a sempre em boas condições.
- Veja e seja visto. A primeira medida é ligar o farol assim que sair de casa. Com o farol ligado, mesmo de dia, a visualização da moto fica muito mais fácil pelos motoristas que vão à frente. Fique atento também a veículos mais rápidos que possam estar se aproximando atrás.
- O uso do capacete para piloto e carona é obrigatório. Use o capacete na cabeça e não no retrovisor ou pendurado no cotovelo, pois caso de queda, se o capacete estiver no cotovelo, pode provocar fraturas múltiplas no braço, além de não proteger a cabeça que é o local certo para usá-lo.
- Prefira capacetes de cores claras, o mais chamativo possível e com a presilha do pescoço fechada. Use refletivos no capacete. É importante que o mesmo tenha selo do INMETRO.
- Use roupas resistentes, de cores claras e que possam oferecer o máximo de proteção (calça e jaqueta), use calçados fechados (botas ou sapatos reforçados e luvas).
- Quando estiver andando atrás de um carro, preste atenção para antecipar uma freada. Lembre-se que os carros têm “ponto cego”
- É arriscado ter pela frente uma linha de pipa com cerol, além de ser muito difícil ver a linha de longe, ela fica totalmente transparente, aumentando o perigo. Todo cuidado é pouco. Instale na sua moto uma antena que previne acidentes com linhas de pipa.
- Ao pilotar, os braços e pernas devem ficar flexionados para funcionarem como um amortecedor absorvendo os impactos e possibilitando maior domínio da moto. Sentar com os braços esticados dificultam os movimentos do piloto, além de prejudicar a coluna.

- Estabeleça uma velocidade compatível com os limites legais da via, possibilidades de desempenho de sua moto e sua própria habilidade.
- O consumo de qualquer tipo de bebida alcoólica, drogas ou medicamentos que alterem seu estado de sanidade, prejudicando seus reflexos e reduzindo a sua noção em relação ao perigo. Além disso, você pode colocar em risco a vida de outras pessoas também.
- Ao ultrapassar grandes veículos, como os caminhões e ônibus, tome cuidado com o deslocamento de ar causado por eles e que podem desestabilizar a moto. Atrás desses veículos, o turbilhão de ar tende a “puxar” a moto para próximo deles (efeito do vácuo). Mantenha uma distância segura dos veículos durante a manobra de ultrapassagem.
- Não trafegue entre o corredor de veículos quando em movimento. O Código de Trânsito Brasileiro só permite trafegar entre os veículos com o trânsito parado.
- Trafegar em pista molhada exige muito cuidado. A distância de frenagem chega a ser 50% superior ao que seria necessário em pista seca. Adote uma postura defensiva e antecipe-se a situações de risco freando antes do que seria o normal.
- Cuidado ao entrar em postos de gasolina com calçamento feito em paralelepípedos, cimento, terra ou pedriscos. Muitas vezes, habituado a uma velocidade maior na via, o piloto entra no posto mais rápido do que deveria, sem se dar conta das condições de aderência. Ao frear para diminuir repentinamente a velocidade, pode derrapar e tomar um tombo “bobo” – mais comum do que se imagina.
- Tome cuidado com as armadilhas da cidade: manchas de óleo, areia e pedras na pista, consertos nas ruas encobertos por placas metálicas e trilhos e bueiros sem tampa.
- Crianças só podem ser transportadas só a partir dos sete anos de idade.
- Para evitar acidentes, toda a atenção é pouca.
- Por último, concentração total. O piloto deve conhecer sua moto e seus limites. Qualquer deslizamento pode significar acidente. Ter bom senso e respeitar as normas de trânsito e legislação.

INFRAÇÕES, PENALIDADES E CRIMES DE TRÂNSITO

Todo condutor está sujeito a penalidades, sejam elas administrativas, cíveis ou penais.

As infrações punidas com multa classificam-se, de acordo com sua gravidade, em quatro categorias:

- Gravíssima – 7 pontos.
- Grave – 5 pontos.
- Média – 4 pontos.
- Leve – 3 pontos.

O Código de Trânsito Brasileiro impõe um acúmulo de pontos a cada infração cometida de acordo com sua natureza, quando a soma de sua pontuação atingir a contagem de **20 pontos em seu prontuário no decorrer de um ano**, o condutor poderá ter o seu direito de dirigir veículo automotor suspenso.

Penalidades

O Código estabelece no seu artigo 256, as diversas formas de penalidade para as infrações cometidas pelos condutores, que são aplicadas a critério da autoridade de trânsito.

1. Advertência por escrito.
2. Multa (algumas infrações tem seu valor multiplicado por 3 ou 5 dependendo da gravidade da mesma).
3. Suspensão do direito de dirigir.
4. Apreensão do veículo.
5. Cassação da Carteira Nacional de Habilitação.
6. Cassação da Permissão para Dirigir.

7. Frequência obrigatória em curso de reciclagem.

Suspensão do direito de dirigir poderá ser aplicada ao condutor (Dentre outras situações a penalidade)

- Dirigir sob a influência de álcool ou substância tóxica.
- Dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via ou demais veículos.
- Disputar corrida por espírito de emulação.
- Promover ou participar de competição esportiva sem autorização.
- Deixar o condutor envolvido em acidente com vítima:
 - de prestar ou providenciar socorro à vítima podendo fazê-lo no sentido de evitar perigo para o trânsito;
 - de preservar o local e adotar providências a facilitar o trabalho da polícia.
- Transitar em velocidade superior a máxima permitida para a via em mais de 50% (cinquenta por cento).
- Utilizar o veículo para exibir manobra perigosa.
- Transpor, sem autorização, bloqueio viário policial.
- Motociclista que pilota:
 - sem usar capacete de segurança com viseira ou óculos de proteção;
 - transportando passageiro sem o capacete de segurança ou fora do assento suplementar colocado atrás do condutor ou em carro lateral;
 - fazendo malabarismo ou equilibrando-se apenas em uma roda;
 - com os faróis apagados;
 - transportando crianças menor de 7 anos ou que não tenha, nas circunstâncias, condições de cuidar de sua própria segurança.

Apreensão do Veículo poderá ocorrer sempre que o condutor:

Dirigir o veículo:

- Sem possuir a Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para dirigir.
- Com a Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para dirigir cassada ou suspensa.
- Com a Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para dirigir de categoria diferente.
- Disputar corrida por espírito de emulação.
- Participar de competição esportiva sem autorização.
- Utilizar o veículo para exibir manobra perigosa.
- Usar indevidamente aparelho de alarme.
- Transpor, sem autorização, bloqueio viário policial.
- Com o lacre (selo) da placa falsificado ou violado.
- Transportando passageiros em compartimento de carga.
- Com dispositivo anti-radar.
- Sem portar autorização para escolares.
- Em desacordo com autorização especial para transitar com dimensões excedentes.
- Falsificar ou adulterar a Carteira Nacional de Habilitação ou CRV/CRVL.
- Não apresentar à autoridade os documentos.
- Retirar do local o veículo retido para fiscalização.
- Bloquear a via com veículo.
- Sem uma das placas de identificação.

Cassação da Carteira Nacional de Habilitação

A cassação da CNH far-se-á baseado no artigo 263 do CTB, conforme:

- Quando, suspenso o direito de dirigir, o infrator conduzir qualquer veículo.

- No caso de reincidência, no prazo de doze meses, das infrações previstas no inciso III do art. 162, e nos arts. 163, 164, 165, 173, 174 e 175.
- Quando condenado judicialmente por delito de trânsito.
Decorridos dois anos da cassação da CNH, o infrator poderá requerer sua reabilitação, devendo submeter-se a todos os exames necessários à habilitação.

Os artigos citados acima tratam de:

- dirigir veículo de categoria diferente da do veículo que esteja conduzindo;
- dirigir embriagado ou sob efeito de substância tóxica;
- disputar corrida por estímulo ou emulação;
- promover ou participar de competição esportiva;
- utilizar o veículo para exibir manobras perigosas;
- entregar veículo a pessoa que não possua CNH, ou em categoria diferente a qual está habilitado, ou com a CNH suspensa ou cassada,; ou CNH vencida a mais de 30 dias, ou sem usar lentes, aparelho de audição, prótese física ou adaptações do veículo.

Cassação da Permissão para Dirigir

Caso o permissionado, no período de um ano, tenha cometido infração de natureza grave ou gravíssima ou tenha sido reincidente em infração média, terá sua Permissão para Dirigir cassada, neste caso, deverá iniciar o processo como se nunca tivesse sido habilitado.

Curso de Reciclagem

- Quando, sendo contumaz, for necessária à sua reeducação.
- Quando suspenso do direito de dirigir.
- Quando se envolver em acidente grave para o qual haja contribuído.
- Quando condenado judicialmente por delito de trânsito.
- A qualquer tempo, se o condutor estiver colocando em risco a segurança do trânsito.

Medidas Administrativas

São aplicadas baseadas no artigo 269 do CTB, conforme descrito abaixo:

- Retenção do veículo.
- Remoção do veículo.
- Recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação.
- Recolhimento da Permissão para Dirigir.
- Recolhimento do Certificado de Licenciamento Anual.
- Transbordo do excesso de carga.
- Realização de teste de dosagem de alcoolemia.
- Recolhimento de animais que se encontrem soltos nas vias.
- Realização de exames de aptidão física e mental, de legislação, de prática de primeiros socorros e de direção veicular.

Recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação e da Permissão para Dirigir

Dar-se-á mediante recibo, além dos casos previstos neste Código, quando houver suspeita de sua inautenticidade ou adulteração.

Infrações Listagem geral das infrações, penalidades e medidas administrativas:

Infrações e penalidades

Listagem geral das infrações, penalidades e medidas administrativas:

Art. 161. Constitui infração de trânsito a inobservância de qualquer preceito deste Código, da legislação complementar ou das resoluções do CONTRAN, sendo o infrator sujeito às penalidades e medidas administrativas indicadas em cada artigo, além das punições previstas no Capítulo XIX.

Parágrafo único. As infrações cometidas em relação às resoluções do CONTRAN terão suas penalidades e medidas administrativas definidas nas próprias resoluções.

Art. 162. Dirigir veículo:

I - sem possuir Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa (três vezes) e apreensão do veículo;

II - com Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir cassada ou com suspensão do direito de dirigir:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa (cinco vezes) e apreensão do veículo;

III - com Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir de categoria diferente da do veículo que esteja conduzindo:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa (três vezes) e apreensão do veículo;

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação;

V - com validade da Carteira Nacional de Habilitação vencida há mais de trinta dias:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação e retenção do veículo até a apresentação de condutor habilitado;

VI - sem usar lentes corretoras de visão, aparelho auxiliar de audição, de prótese física ou as adaptações do veículo impostas por ocasião da concessão ou da renovação da licença para conduzir:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - retenção do veículo até o saneamento da irregularidade ou apresentação de condutor habilitado.

Art. 163. Entregar a direção do veículo a pessoa nas condições previstas no artigo anterior:

Infração - as mesmas previstas no artigo anterior;

Penalidade - as mesmas previstas no artigo anterior;

Medida administrativa - a mesma prevista no inciso III do artigo anterior.

Art. 164. Permitir que pessoa nas condições referidas nos incisos do art. 162 tome posse do veículo automotor e passe a conduzi-lo na via:

Infração - as mesmas previstas nos incisos do art. 162;

Penalidade - as mesmas previstas no art. 162;

Medida administrativa - a mesma prevista no inciso III do art. 162.

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência: (Redação dada pela Lei nº 11.705, de 2008)

Infração - gravíssima; (Redação dada pela Lei nº 11.705, de 2008)

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses. (Redação dada pela Lei nº 12.760, de 2012)

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses. (Redação dada pela Lei nº 12.760, de 2012)

Art. 166. Confiar ou entregar a direção de veículo a pessoa que, mesmo habilitada, por seu estado físico ou psíquico, não estiver em condições de dirigi-lo com segurança:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa.

Art. 167. Deixar o condutor ou passageiro de usar o cinto de segurança, conforme previsto no art. 65:

Infração - grave;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - retenção do veículo até colocação do cinto pelo infrator.

Art. 168. Transportar crianças em veículo automotor sem observância das normas de segurança especiais estabelecidas neste Código:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - retenção do veículo até que a irregularidade seja sanada.

Art. 169. Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança:

Infração - leve;

Penalidade - multa.

Art. 170. Dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública, ou os demais veículos:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa e suspensão do direito de dirigir;

Medida administrativa - retenção do veículo e recolhimento do documento de habilitação.

Art. 171. Usar o veículo para arremessar, sobre os pedestres ou veículos, água ou detritos:

Infração - média;

Penalidade - multa.

Art. 172. Atirar do veículo ou abandonar na via objetos ou substâncias:

Infração - média;

Penalidade - multa.

Art. 173. Disputar corrida: (Redação dada pela Lei nº 12.971, de 2014)

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa (dez vezes), suspensão do direito de dirigir e apreensão do veículo; (Redação dada pela Lei nº 12.971, de 2014)

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e remoção do veículo.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de 12 (doze) meses da infração anterior. (Incluído pela Lei nº 12.971, de 2014)

Art. 174. Promover, na via, competição, eventos organizados, exibição e demonstração de perícia em manobra de veículo, ou deles participar, como condutor, sem permissão da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via: (Redação dada pela Lei nº 12.971, de 2014)

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa (dez vezes), suspensão do direito de dirigir e apreensão do veículo; (Redação dada pela Lei nº 12.971, de 2014)

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e remoção do veículo.

§ 1º As penalidades são aplicáveis aos promotores e aos condutores participantes. (Incluído pela Lei nº 12.971, de 2014)

§ 2º Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de 12 (doze) meses da infração anterior. (Incluído pela Lei nº 12.971, de 2014)

Art. 175. Utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, mediante arrancada

brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus: (Redação dada pela Lei nº 12.971, de 2014)

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa (dez vezes), suspensão do direito de dirigir e apreensão do veículo; (Redação dada pela Lei nº 12.971, de 2014)

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e remoção do veículo.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de 12 (doze) meses da infração anterior. (Incluído pela Lei nº 12.971, de 2014)

Art. 176. Deixar o condutor envolvido em acidente com vítima:

I - de prestar ou providenciar socorro à vítima, podendo fazê-lo;

II - de adotar providências, podendo fazê-lo, no sentido de evitar perigo para o trânsito no local;

III - de preservar o local, de forma a facilitar os trabalhos da polícia e da perícia;

IV - de adotar providências para remover o veículo do local, quando determinadas por policial ou agente da autoridade de trânsito;

V - de identificar-se ao policial e de lhe prestar informações necessárias à confecção do boletim de ocorrência;

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa (cinco vezes) e suspensão do direito de dirigir;

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação.

Art. 177. Deixar o condutor de prestar socorro à vítima de acidente de trânsito quando solicitado pela autoridade e seus agentes:

Infração - grave;

Penalidade - multa.

Art. 178. Deixar o condutor, envolvido em acidente sem vítima, de adotar providências para remover o veículo do local, quando necessária tal medida para assegurar a segurança e a fluidez do trânsito:

Infração - média;

Penalidade - multa.

Art. 179. Fazer ou deixar que se faça reparo em veículo na via pública, salvo nos casos de impedimento absoluto de sua remoção e em que o veículo esteja devidamente sinalizado:

I - em pista de rolamento de rodovias e vias de trânsito rápido:

Infração - grave;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - remoção do veículo;

II - nas demais vias:

Infração - leve;

Penalidade - multa.

Art. 180. Ter seu veículo imobilizado na via por falta de combustível:

Infração - média;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - remoção do veículo.

Art. 181. Estacionar o veículo:

I - nas esquinas e a menos de cinco metros do bordo do alinhamento da via transversal:

Infração - média;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - remoção do veículo;

II - afastado da guia da calçada (meio-fio) de cinquenta centímetros a um metro:

Infração - leve;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - remoção do veículo;

III - afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de um metro:

Infração - grave;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - remoção do veículo;

IV - em desacordo com as posições estabelecidas neste Código:

Infração - média;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - remoção do veículo;

V - na pista de rolamento das estradas, das rodovias, das vias de trânsito rápido e das vias dotadas de acostamento:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - remoção do veículo;

VI - junto ou sobre hidrantes de incêndio, registro de água ou tampas de poços de visita de galerias subterrâneas, desde que devidamente identificados, conforme especificação do CONTRAN:

Infração - média;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - remoção do veículo;

VII - nos acostamentos, salvo motivo de força maior:

Infração - leve;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - remoção do veículo;

VIII - no passeio ou sobre faixa destinada a pedestre, sobre ciclovia ou ciclofaixa, bem como nas ilhas, refúgios, ao lado ou sobre canteiros centrais, divisores de pista de rolamento, marcas de canalização, gramados ou jardim público:

Infração - grave;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - remoção do veículo;

IX - onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada à entrada ou saída de veículos:

Infração - média;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - remoção do veículo;

X - impedindo a movimentação de outro veículo:

Infração - média;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - remoção do veículo;

XI - ao lado de outro veículo em fila dupla:

Infração - grave;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - remoção do veículo;

XII - na área de cruzamento de vias, prejudicando a circulação de veículos e pedestres:

Infração - grave;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - remoção do veículo;

XIII - onde houver sinalização horizontal delimitadora de ponto de embarque ou desembarque de passageiros de transporte coletivo ou, na inexistência desta sinalização, no intervalo compreendido entre dez metros antes e depois do marco do ponto:

Infração - média;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - remoção do veículo;

XIV - nos viadutos, pontes e túneis:

Infração - grave;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - remoção do veículo;

XV - na contramão de direção:

Infração - média;

Penalidade - multa;

XVI - em aclive ou declive, não estando devidamente freado e sem calço de segurança, quando se tratar de veículo com peso bruto total superior a três mil e quinhentos quilogramas:

Infração - grave;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - remoção do veículo;

XVII - em desacordo com as condições regulamentadas especificamente pela sinalização (placa - Estacionamento Regulamentado):

Infração - grave; (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015)

Penalidade - multa;

Medida administrativa - remoção do veículo;

XVIII - em locais e horários proibidos especificamente pela sinalização (placa - Proibido Estacionar):

Infração - média;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - remoção do veículo;

XIX - em locais e horários de estacionamento e parada proibidos pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar):

Infração - grave;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - remoção do veículo.

§ 1º Nos casos previstos neste artigo, a autoridade de trânsito aplicará a penalidade preferencialmente após a remoção do veículo.

§ 2º No caso previsto no inciso XVI é proibido abandonar o calço de segurança na via.

Art. 182. Parar o veículo:

I - nas esquinas e a menos de cinco metros do bordo do alinhamento da via transversal:

Infração - média;

Penalidade - multa;

II - afastado da guia da calçada (meio-fio) de cinquenta centímetros a um metro:

Infração - leve;

Penalidade - multa;

III - afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de um metro:

Infração - média;

Penalidade - multa;

IV - em desacordo com as posições estabelecidas neste Código:

Infração - leve;

Penalidade - multa;

V - na pista de rolamento das estradas, das rodovias, das vias de trânsito rápido e das demais vias dotadas de acostamento:

Infração - grave;

Penalidade - multa;

VI - no passeio ou sobre faixa destinada a pedestres, nas ilhas, refúgios, canteiros centrais e divisores de pista de rolamento e marcas de canalização:

Infração - leve;

Penalidade - multa;

VII - na área de cruzamento de vias, prejudicando a circulação de veículos e pedestres:

Infração - média;

Penalidade - multa;

VIII - nos viadutos, pontes e túneis:

Infração - média;

Penalidade - multa;

IX - na contramão de direção:

Infração - média;

Penalidade - multa;

X - em local e horário proibidos especificamente pela sinalização (placa - Proibido Parar):

Infração - média; Penalidade - multa.

Art. 183. Parar o veículo sobre a faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso:

Infração - média; Penalidade - multa.

Art. 184. Transitar com o veículo:

I - na faixa ou pista da direita, regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo, exceto para acesso a imóveis lindeiros ou conversões à direita:

Infração - leve;

Penalidade - multa;

II - na faixa ou pista da esquerda regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo:

Infração - grave;

Penalidade - multa.

III - na faixa ou via de trânsito exclusivo, regulamentada com circulação destinada aos veículos de transporte público coletivo de passageiros, salvo casos de força maior e com autorização do poder público competente: (Incluído pela Lei nº 13.154, de 2015)

Infração - gravíssima; (Incluído pela Lei nº 13.154, de 2015)

Penalidade - multa e apreensão do veículo; (Incluído pela Lei nº 13.154, de 2015)

Medida Administrativa - remoção do veículo. (Incluído pela Lei nº 13.154, de 2015)

Art. 185. Quando o veículo estiver em movimento, deixar de conservá-lo:

I - na faixa a ele destinada pela sinalização de regulamentação, exceto em situações de emergência;

II - nas faixas da direita, os veículos lentos e de maior porte:

Infração - média;

Penalidade - multa.

Art. 186. Transitar pela contramão de direção em:

I - vias com duplo sentido de circulação, exceto para ultrapassar outro veículo e apenas pelo tempo necessário, respeitada a preferência do veículo que transitar em sentido contrário:

Infração - grave;

Penalidade - multa;

II - vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa.

Art. 187. Transitar em locais e horários não permitidos pela regulamentação estabelecida pela autoridade competente:

I - para todos os tipos de veículos:

Infração - média;
Penalidade - multa;

Art. 188. Transitar ao lado de outro veículo, interrompendo ou perturbando o trânsito:
Infração - média;
Penalidade - multa.

Art. 189. Deixar de dar passagem aos veículos precedidos de batedores, de socorro de incêndio e salvamento, de polícia, de operação e fiscalização de trânsito e às ambulâncias, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentados de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitentes:
Infração - gravíssima;
Penalidade - multa.

Art. 190. Seguir veículo em serviço de urgência, estando este com prioridade de passagem devidamente identificada por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitentes:
Infração - grave;
Penalidade - multa.

Art. 191. Forçar passagem entre veículos que, transitando em sentidos opostos, estejam na iminência de passar um pelo outro ao realizar operação de ultrapassagem:
Infração - gravíssima;
Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir. (Redação dada pela Lei nº 12.971, de 2014)
Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses da infração anterior. (Incluído pela Lei nº 12.971, de 2014)

Art. 192. Deixar de guardar distância de segurança lateral e frontal entre o seu veículo e os demais, bem como em relação ao bordo da pista, considerando-se, no momento, a velocidade, as condições climáticas do local da circulação e do veículo:
Infração - grave;
Penalidade - multa.

Art. 193. Transitar com o veículo em calçadas, passeios, passarelas, ciclovias, ciclofaixas, ilhas, refúgios, ajardinamentos, canteiros centrais e divisores de pista de rolamento, acostamentos, marcas de canalização, gramados e jardins públicos:
Infração - gravíssima;
Penalidade - multa (três vezes).

Art. 194. Transitar em marcha à ré, salvo na distância necessária a pequenas manobras e de forma a não causar riscos à segurança:
Infração - grave;
Penalidade - multa.

Art. 195. Desobedecer às ordens emanadas da autoridade competente de trânsito ou de seus agentes:
Infração - grave;
Penalidade - multa.

Art. 196. Deixar de indicar com antecedência, mediante gesto regulamentar de braço ou luz indicadora de direção do veículo, o início da marcha, a realização da manobra de parar o veículo, a mudança de direção ou de faixa de circulação:
Infração - grave;

Penalidade - multa.

Art. 197. Deixar de deslocar, com antecedência, o veículo para a faixa mais à esquerda ou mais à direita, dentro da respectiva mão de direção, quando for manobrar para um desses lados:

Infração - média;

Penalidade - multa.

Art. 198. Deixar de dar passagem pela esquerda, quando solicitado:

Infração - média;

Penalidade - multa.

Art. 199. Ultrapassar pela direita, salvo quando o veículo da frente estiver colocado na faixa apropriada e der sinal de que vai entrar à esquerda:

Infração - média;

Penalidade - multa.

Art. 200. Ultrapassar pela direita veículo de transporte coletivo ou de escolares, parado para embarque ou desembarque de passageiros, salvo quando houver refúgio de segurança para o pedestre:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa.

Art. 201. Deixar de guardar a distância lateral de um metro e cinqüenta centímetros ao passar ou ultrapassar bicicleta:

Infração - média;

Penalidade - multa.

Art. 202. Ultrapassar outro veículo:

I - pelo acostamento;

II - em interseções e passagens de nível;

Infração - gravíssima; (Redação dada pela Lei nº 12.971, de 2014)

Penalidade - multa (cinco vezes). (Redação dada pela Lei nº 12.971, de 2014)

Art. 203. Ultrapassar pela contramão outro veículo:

I - nas curvas, aclives e declives, sem visibilidade suficiente;

II - nas faixas de pedestre;

III - nas pontes, viadutos ou túneis;

IV - parado em fila junto a sinais luminosos, porteiras, cancelas, cruzamentos ou qualquer outro impedimento à livre circulação;

V - onde houver marcação viária longitudinal de divisão de fluxos opostos do tipo linha dupla contínua ou simples contínua amarela:

Infração - gravíssima; (Redação dada pela Lei nº 12.971, de 2014)

Penalidade - multa (cinco vezes). (Redação dada pela Lei nº 12.971, de 2014)

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses da infração anterior. (Incluído pela Lei nº 12.971, de 2014)

Art. 204. Deixar de parar o veículo no acostamento à direita, para aguardar a oportunidade de cruzar a pista ou entrar à esquerda, onde não houver local apropriado para operação de retorno:

Infração - grave;

Penalidade - multa.

Art. 205. Ultrapassar veículo em movimento que integre cortejo, préstito, desfile e formações militares, salvo com autorização da autoridade de trânsito ou de seus agentes:

Infração - leve;

Penalidade - multa.

Art. 206. Executar operação de retorno:

I - em locais proibidos pela sinalização;

II - nas curvas, aclives, declives, pontes, viadutos e túneis;

III - passando por cima de calçada, passeio, ilhas, ajardinamento ou canteiros de divisões de pista de rolamento, refúgios e faixas de pedestres e nas de veículos não motorizados;

IV - nas interseções, entrando na contramão de direção da via transversal;

V - com prejuízo da livre circulação ou da segurança, ainda que em locais permitidos:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa.

Art. 207. Executar operação de conversão à direita ou à esquerda em locais proibidos pela sinalização:

Infração - grave;

Penalidade - multa.

Art. 208. Avançar o sinal vermelho do semáforo ou o de parada obrigatória:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa.

Art. 209. Transpor, sem autorização, bloqueio viário com ou sem sinalização ou dispositivos auxiliares, deixar de adentrar às áreas destinadas à pesagem de veículos ou evadir-se para não efetuar o pagamento do pedágio:

Infração - grave;

Penalidade - multa.

Art. 210. Transpor, sem autorização, bloqueio viário policial:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa, apreensão do veículo e suspensão do direito de dirigir;

Medida administrativa - remoção do veículo e recolhimento do documento de habilitação.

Art. 211. Ultrapassar veículos em fila, parados em razão de sinal luminoso, cancela, bloqueio viário parcial ou qualquer outro obstáculo, com exceção dos veículos não motorizados:

Infração - grave;

Penalidade - multa.

Art. 212. Deixar de parar o veículo antes de transpor linha férrea:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa.

Art. 213. Deixar de parar o veículo sempre que a respectiva marcha for interceptada:

I - por agrupamento de pessoas, como préstitos, passeatas, desfiles e outros:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa.

II - por agrupamento de veículos, como cortejos, formações militares e outros:

Infração - grave;

Penalidade - multa.

Art. 214. Deixar de dar preferência de passagem a pedestre e a veículo não motorizado:

I - que se encontre na faixa a ele destinada;

II - que não haja concluído a travessia mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;

III - portadores de deficiência física, crianças, idosos e gestantes:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa.

IV - quando houver iniciado a travessia mesmo que não haja sinalização a ele destinada;

V - que esteja atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo:

Infração - grave;

Penalidade - multa.

Art. 215. Deixar de dar preferência de passagem:

I - em interseção não sinalizada:

a) a veículo que estiver circulando por rodovia ou rotatória;

b) a veículo que vier da direita;

II - nas interseções com sinalização de regulamentação de Dê a Preferência:

Infração - grave;

Penalidade - multa.

Art. 216. Entrar ou sair de áreas lindeiras sem estar adequadamente posicionado para ingresso na via e sem as precauções com a segurança de pedestres e de outros veículos:

Infração - média;

Penalidade - multa.

Art. 217. Entrar ou sair de fila de veículos estacionados sem dar preferência de passagem a pedestres e a outros veículos:

Infração - média;

Penalidade - multa.

Art. 218. Transitar em velocidade superior à máxima permitida para o local, medida por instrumento ou equipamento hábil, em rodovias, vias de trânsito rápido, vias arteriais e demais vias: (Redação dada pela Lei nº 11.334, de 2006)

I - quando a velocidade for superior à máxima em até 20% (vinte por cento): (Redação dada pela Lei nº 11.334, de 2006)

Infração - média;

Penalidade - multa; (Redação dada pela Lei nº 11.334, de 2006)

II - quando a velocidade for superior à máxima em mais de 20% (vinte por cento) até 50% (cinquenta por cento): (Redação dada pela Lei nº 11.334, de 2006)

Infração - grave; (Redação dada pela Lei nº 11.334, de 2006)

Penalidade - multa; (Redação dada pela Lei nº 11.334, de 2006)

III - quando a velocidade for superior à máxima em mais de 50% (cinquenta por cento): (Incluído pela Lei nº 11.334, de 2006)

Infração - gravíssima; (Incluído pela Lei nº 11.334, de 2006)

Penalidade - multa [3 (três) vezes], suspensão imediata do direito de dirigir e apreensão do documento de habilitação. (Incluído pela Lei nº 11.334, de 2006)

Art. 219. Transitar com o veículo em velocidade inferior à metade da velocidade máxima estabelecida para a via, retardando ou obstruindo o trânsito, a menos que as condições de tráfego e meteorológicas não o permitam, salvo se estiver na faixa da direita:

Infração - média;

Penalidade - multa.

Art. 220. Deixar de reduzir a velocidade do veículo de forma compatível com a segurança do trânsito:

I - quando se aproximar de passeatas, aglomerações, cortejos, préstitos e desfiles:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa;

II - nos locais onde o trânsito esteja sendo controlado pelo agente da autoridade de trânsito, mediante sinais sonoros ou gestos;

III - ao aproximar-se da guia da calçada (meio-fio) ou acostamento;

IV - ao aproximar-se de ou passar por interseção não sinalizada;

V - nas vias rurais cuja faixa de domínio não esteja cercada;

VI - nos trechos em curva de pequeno raio;

VII - ao aproximar-se de locais sinalizados com advertência de obras ou trabalhadores na pista;

VIII - sob chuva, neblina, cerração ou ventos fortes;

IX - quando houver má visibilidade;

X - quando o pavimento se apresentar escorregadio, defeituoso ou avariado;

XI - à aproximação de animais na pista;

XII - em declive;

XIII - ao ultrapassar ciclista:

Infração - grave;

Penalidade - multa;

XIV - nas proximidades de escolas, hospitais, estações de embarque e desembarque de passageiros ou onde haja intensa movimentação de pedestres:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa.

Art. 221. Portar no veículo placas de identificação em desacordo com as especificações e modelos estabelecidos pelo CONTRAN:

Infração - média;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - retenção do veículo para regularização e apreensão das placas irregulares.

Parágrafo único. Incide na mesma penalidade aquele que confecciona, distribui ou coloca, em veículo próprio ou de terceiros, placas de identificação não autorizadas pela regulamentação.

Art. 222. Deixar de manter ligado, nas situações de atendimento de emergência, o sistema de iluminação vermelha intermitente dos veículos de polícia, de socorro de incêndio e salvamento, de fiscalização de trânsito e das ambulâncias, ainda que parados:

Infração - média;

Penalidade - multa.

Art. 223. Transitar com o farol desregulado ou com o fecho de luz alta de forma a perturbar a visão de outro condutor:

Infração - grave;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - retenção do veículo para regularização.

Art. 224. Fazer uso do fecho de luz alta dos faróis em vias providas de iluminação pública:

Infração - leve;

Penalidade - multa.

Art. 225. Deixar de sinalizar a via, de forma a prevenir os demais condutores e, à noite, não manter acesas as luzes externas ou omitir-se quanto a providências necessárias para tornar visível o local, quando:

I - tiver de remover o veículo da pista de rolamento ou permanecer no acostamento;

II - a carga for derramada sobre a via e não puder ser retirada imediatamente:

Infração - grave;

Penalidade - multa.

Art. 226. Deixar de retirar todo e qualquer objeto que tenha sido utilizado para sinalização temporária da via:

Infração - média;

Penalidade - multa.

Art. 227. Usar buzina:

I - em situação que não a de simples toque breve como advertência ao pedestre ou a condutores de outros veículos;

II - prolongada e sucessivamente a qualquer pretexto;

III - entre as vinte e duas e as seis horas;

IV - em locais e horários proibidos pela sinalização;

V - em desacordo com os padrões e frequências estabelecidas pelo CONTRAN:

Infração - leve;

Penalidade - multa.

Art. 228. Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizados pelo CONTRAN:

Infração - grave;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - retenção do veículo para regularização.

Art. 229. Usar indevidamente no veículo aparelho de alarme ou que produza sons e ruído que perturbem o sossego público, em desacordo com normas fixadas pelo CONTRAN:

Infração - média;

Penalidade - multa e apreensão do veículo;

Medida administrativa - remoção do veículo.

Art. 230. Conduzir o veículo:

I - com o lacre, a inscrição do chassi, o selo, a placa ou qualquer outro elemento de identificação do veículo violado ou falsificado;

II - transportando passageiros em compartimento de carga, salvo por motivo de força maior, com permissão da autoridade competente e na forma estabelecida pelo CONTRAN;

III - com dispositivo anti-radar;

IV - sem qualquer uma das placas de identificação;

V - que não esteja registrado e devidamente licenciado;

VI - com qualquer uma das placas de identificação sem condições de legibilidade e visibilidade:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa e apreensão do veículo;

Medida administrativa - remoção do veículo;

VII - com a cor ou característica alterada;

VIII - sem ter sido submetido à inspeção de segurança veicular, quando obrigatória;

IX - sem equipamento obrigatório ou estando este ineficiente ou inoperante;

X - com equipamento obrigatório em desacordo com o estabelecido pelo CONTRAN;

XI - com descarga livre ou silenciador de motor de explosão defeituoso, deficiente ou inoperante;

XII - com equipamento ou acessório proibido;

XIII - com o equipamento do sistema de iluminação e de sinalização alterados;

XIV - com registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo viciado ou defeituoso, quando houver exigência desse aparelho;

XV - com inscrições, adesivos, legendas e símbolos de caráter publicitário afixados ou pintados no pára-brisa e em toda a extensão da parte traseira do veículo, excetuadas as hipóteses previstas neste Código;

XVI - com vidros total ou parcialmente cobertos por películas refletivas ou não, painéis decorativos ou pinturas;

XVII - com cortinas ou persianas fechadas, não autorizadas pela legislação;

XVIII - em mau estado de conservação, comprometendo a segurança, ou reprovado na avaliação de inspeção de segurança e de emissão de poluentes e ruído, prevista no art. 104;

XIX - sem acionar o limpador de pára-brisa sob chuva:

Infração - grave;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - retenção do veículo para regularização;

XX - sem portar a autorização para condução de escolares, na forma estabelecida no art. 136:

Infração - grave;

Penalidade - multa e apreensão do veículo;

XXI - de carga, com falta de inscrição da tara e demais inscrições previstas neste Código;

XXII - com defeito no sistema de iluminação, de sinalização ou com lâmpadas queimadas:

Infração - média;

Penalidade - multa.

XXIII - em desacordo com as condições estabelecidas no art. 67-C, relativamente ao tempo de permanência do condutor ao volante e aos intervalos para descanso, quando se tratar de veículo de transporte de carga ou coletivo de passageiros: (Redação dada pela Lei nº 13.103, de 2015)

Infração - média; (Redação dada pela Lei nº 13.103, de 2015)

Penalidade - multa; (Redação dada pela Lei nº 13.103, de 2015)

Medida administrativa - retenção do veículo para cumprimento do tempo de descanso aplicável. (Redação dada pela Lei nº 13.103, de 2015)

§ 1º Se o condutor cometeu infração igual nos últimos 12 (doze) meses, será convertida, automaticamente, a penalidade disposta no inciso XXIII em infração grave. (Incluído pela Lei nº 13.103, de 2015)

§ 2º Em se tratando de condutor estrangeiro, a liberação do veículo fica condicionada ao pagamento, ou ao depósito, judicial ou administrativo, da multa. (Incluído pela Lei nº 13.103, de 2015)

Art. 231. Transitar com o veículo:

I - danificando a via, suas instalações e equipamentos;

II - derramando, lançando ou arrastando sobre a via:

a) carga que esteja transportando;

b) combustível ou lubrificante que esteja utilizando;

c) qualquer objeto que possa acarretar risco de acidente:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - retenção do veículo para regularização;

III - produzindo fumaça, gases ou partículas em níveis superiores aos fixados pelo CONTRAN;

IV - com suas dimensões ou de sua carga superiores aos limites estabelecidos legalmente ou pela sinalização, sem autorização:

Infração - grave;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - retenção do veículo para regularização;

V - com excesso de peso, admitido percentual de tolerância quando aferido por equipamento, na forma a ser estabelecida pelo CONTRAN:

Infração - média;

Penalidade - multa acrescida a cada duzentos quilogramas ou fração de excesso de peso apurado, constante na seguinte tabela:

a) até seiscentos quilogramas - 5 (cinco) UFIR;

b) de seiscentos e um a oitocentos quilogramas - 10 (dez) UFIR;

c) de oitocentos e um a um mil quilogramas - 20 (vinte) UFIR;

d) de um mil e um a três mil quilogramas - 30 (trinta) UFIR;

e) de três mil e um a cinco mil quilogramas - 40 (quarenta) UFIR;

f) acima de cinco mil e um quilogramas - 50 (cinquenta) UFIR;
Medida administrativa - retenção do veículo e transbordo da carga excedente;
VI - em desacordo com a autorização especial, expedida pela autoridade competente para transitar com dimensões excedentes, ou quando a mesma estiver vencida:
Infração - grave;
Penalidade - multa e apreensão do veículo;
Medida administrativa - remoção do veículo;
VII - com lotação excedente;
VIII - efetuando transporte remunerado de pessoas ou bens, quando não for licenciado para esse fim, salvo casos de força maior ou com permissão da autoridade competente:
Infração - média;
Penalidade - multa;
Medida administrativa - retenção do veículo;
IX - desligado ou desengrenado, em declive:
Infração - média;
Penalidade - multa;
Medida administrativa - retenção do veículo;
X - excedendo a capacidade máxima de tração:
Infração - de média a gravíssima, a depender da relação entre o excesso de peso apurado e a capacidade máxima de tração, a ser regulamentada pelo CONTRAN;
Penalidade - multa;
Medida Administrativa - retenção do veículo e transbordo de carga excedente.
Parágrafo único. Sem prejuízo das multas previstas nos incisos V e X, o veículo que transitar com excesso de peso ou excedendo à capacidade máxima de tração, não computado o percentual tolerado na forma do disposto na legislação, somente poderá continuar viagem após descarregar o que exceder, segundo critérios estabelecidos na referida legislação complementar.

Art. 232. Conduzir veículo sem os documentos de porte obrigatório referidos neste Código:

Infração - leve;
Penalidade - multa;
Medida administrativa - retenção do veículo até a apresentação do documento.

Art. 233. Deixar de efetuar o registro de veículo no prazo de trinta dias, junto ao órgão executivo de trânsito, ocorridas as hipóteses previstas no art. 123:

Infração - grave;
Penalidade - multa;
Medida administrativa - retenção do veículo para regularização.

Art. 234. Falsificar ou adulterar documento de habilitação e de identificação do veículo:

Infração - gravíssima;
Penalidade - multa e apreensão do veículo;
Medida administrativa - remoção do veículo.

Art. 235. Conduzir pessoas, animais ou carga nas partes externas do veículo, salvo nos casos devidamente autorizados:

Infração - grave;
Penalidade - multa;
Medida administrativa - retenção do veículo para transbordo.

Art. 236. Rebocar outro veículo com cabo flexível ou corda, salvo em casos de emergência:

Infração - média;
Penalidade - multa.

Art. 237. Transitar com o veículo em desacordo com as especificações, e com falta de inscrição e simbologia necessárias à sua identificação, quando exigidas pela legislação:

Infração - grave;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - retenção do veículo para regularização.

Art. 238. Recusar-se a entregar à autoridade de trânsito ou a seus agentes, mediante recibo, os documentos de habilitação, de registro, de licenciamento de veículo e outros exigidos por lei, para averiguação de sua autenticidade:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa e apreensão do veículo;

Medida administrativa - remoção do veículo.

Art. 239. Retirar do local veículo legalmente retido para regularização, sem permissão da autoridade competente ou de seus agentes:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa e apreensão do veículo;

Medida administrativa - remoção do veículo.

Art. 240. Deixar o responsável de promover a baixa do registro de veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado:

Infração - grave;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - Recolhimento do Certificado de Registro e do Certificado de Licenciamento Anual.

Art. 241. Deixar de atualizar o cadastro de registro do veículo ou de habilitação do condutor:

Infração - leve;

Penalidade - multa.

Art. 242. Fazer falsa declaração de domicílio para fins de registro, licenciamento ou habilitação:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa.

Art. 243. Deixar a empresa seguradora de comunicar ao órgão executivo de trânsito competente a ocorrência de perda total do veículo e de lhe devolver as respectivas placas e documentos:

Infração - grave;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - Recolhimento das placas e dos documentos.

Art. 244. Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor:

I - sem usar capacete de segurança com viseira ou óculos de proteção e vestuário de acordo com as normas e especificações aprovadas pelo CONTRAN;

II - transportando passageiro sem o capacete de segurança, na forma estabelecida no inciso anterior, ou fora do assento suplementar colocado atrás do condutor ou em carro lateral;

III - fazendo malabarismo ou equilibrando-se apenas em uma roda;

IV - com os faróis apagados;

V - transportando criança menor de sete anos ou que não tenha, nas circunstâncias, condições de cuidar de sua própria segurança:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa e suspensão do direito de dirigir;

Medida administrativa - Recolhimento do documento de habilitação;

VI - rebocando outro veículo;

VII - sem segurar o guidom com ambas as mãos, salvo eventualmente para indicação de manobras;

VIII – transportando carga incompatível com suas especificações ou em desacordo com o previsto no § do do art. 139-A desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 12.2009, de 2009)

IX – efetuando transporte remunerado de mercadorias em desacordo com o previsto no art. 139-A desta Lei ou com as normas que regem a atividade profissional dos mototaxistas: (Incluído pela Lei nº 12.2009, de 2009)

Infração – grave; (Incluído pela Lei nº 12.2009, de 2009)

Penalidade – multa; (Incluído pela Lei nº 12.2009, de 2009)

Medida administrativa – apreensão do veículo para regularização. (Incluído pela Lei nº 12.2009, de 2009)

§ 1º Para ciclos aplica-se o disposto nos incisos III, VII e VIII, além de:

a) conduzir passageiro fora da garupa ou do assento especial a ele destinado;

b) transitar em vias de trânsito rápido ou rodovias, salvo onde houver acostamento ou faixas de rolamento próprias;

c) transportar crianças que não tenham, nas circunstâncias, condições de cuidar de sua própria segurança.

§ 2º Aplica-se aos ciclomotores o disposto na alínea b do parágrafo anterior:

Infração - média;

Penalidade - multa.

§ 3º A restrição imposta pelo inciso VI do caput deste artigo não se aplica às motocicletas e motonetas que tracionem semi-reboques especialmente projetados para esse fim e devidamente homologados pelo órgão competente. (Incluído pela Lei nº 10.517, de 2002)

Art. 245. Utilizar a via para depósito de mercadorias, materiais ou equipamentos, sem autorização do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via:

Infração - grave;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - remoção da mercadoria ou do material.

Parágrafo único. A penalidade e a medida administrativa incidirão sobre a pessoa física ou jurídica responsável.

Art. 246. Deixar de sinalizar qualquer obstáculo à livre circulação, à segurança de veículo e pedestres, tanto no leito da via terrestre como na calçada, ou obstaculizar a via indevidamente:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa, agravada em até cinco vezes, a critério da autoridade de trânsito, conforme o risco à segurança.

Parágrafo único. A penalidade será aplicada à pessoa física ou jurídica responsável pela obstrução, devendo a autoridade com circunscrição sobre a via providenciar a sinalização de emergência, às expensas do responsável, ou, se possível, promover a desobstrução.

Art. 247. Deixar de conduzir pelo bordo da pista de rolamento, em fila única, os veículos de tração ou propulsão humana e os de tração animal, sempre que não houver acostamento ou faixa a eles destinados:

Infração - média;

Penalidade - multa.

Art. 248. Transportar em veículo destinado ao transporte de passageiros carga excedente em desacordo com o estabelecido no art. 109:

Infração - grave;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - retenção para o transbordo.

Art. 249. Deixar de manter acesas, à noite, as luzes de posição, quando o veículo estiver parado, para fins de embarque ou desembarque de passageiros e carga ou descarga de mercadorias:

Infração - média;

Penalidade - multa.

Art. 250. Quando o veículo estiver em movimento:

I - deixar de manter acesa a luz baixa:

a) durante a noite;

b) de dia, nos túneis providos de iluminação pública;

c) de dia e de noite, tratando-se de veículo de transporte coletivo de passageiros, circulando em faixas ou pistas a eles destinadas;

d) de dia e de noite, tratando-se de ciclomotores;

II - deixar de manter acesas pelo menos as luzes de posição sob chuva forte, neblina ou cerração;

III - deixar de manter a placa traseira iluminada, à noite;

Infração - média;

Penalidade - multa.

Art. 251. Utilizar as luzes do veículo:

I - o pisca-alerta, exceto em imobilizações ou situações de emergência;

II - baixa e alta de forma intermitente, exceto nas seguintes situações:

a) a curtos intervalos, quando for conveniente advertir a outro condutor que se tem o propósito de ultrapassá-lo;

b) em imobilizações ou situação de emergência, como advertência, utilizando pisca-alerta;

c) quando a sinalização de regulamentação da via determinar o uso do pisca-alerta:

Infração - média;

Penalidade - multa.

Art. 252. Dirigir o veículo:

I - com o braço do lado de fora;

II - transportando pessoas, animais ou volume à sua esquerda ou entre os braços e pernas;

III - com incapacidade física ou mental temporária que comprometa a segurança do trânsito;

IV - usando calçado que não se firme nos pés ou que comprometa a utilização dos pedais;

V - com apenas uma das mãos, exceto quando deva fazer sinais regulamentares de braço, mudar a marcha do veículo, ou acionar equipamentos e acessórios do veículo;

VI - utilizando-se de fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular;

Infração - média;

Penalidade - multa.

VII - realizando a cobrança de tarifa com o veículo em movimento: (Incluído pela Lei nº 13.154, de 2015)

Infração - média; (Incluído pela Lei nº 13.154, de 2015)

Penalidade - multa. (Incluído pela Lei nº 13.154, de 2015)

Art. 253. Bloquear a via com veículo:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa e apreensão do veículo;

Medida administrativa - remoção do veículo.

Art. 253-A. Usar veículo para, deliberadamente, interromper, restringir ou perturbar a circulação na via: (Incluído pela Medida Provisória nº 699, de 2015)

Infração - gravíssima; (Incluído pela Medida Provisória nº 699, de 2015)

Penalidade - multa (trinta vezes), suspensão do direito de dirigir por doze meses e apreensão do veículo; (Incluído pela Medida Provisória nº 699, de 2015)

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação, remoção do veículo e proibição de receber incentivo creditício por dez anos para aquisição de veículos. (Incluído pela Medida Provisória nº 699, de 2015)

§ 1º Aplica-se a multa agravada em cem vezes aos organizadores da conduta prevista no caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 699, de 2015)

§ 2º Aplica-se em dobro a multa em caso de reincidência no período de doze meses. (Incluído pela medida Provisória nº 699, de 2015)

Art. 254. É proibido ao pedestre:

I - permanecer ou andar nas pistas de rolamento, exceto para cruzá-las onde for permitido;

II - cruzar pistas de rolamento nos viadutos, pontes, ou túneis, salvo onde exista permissão;

III - atravessar a via dentro das áreas de cruzamento, salvo quando houver sinalização para esse fim;

IV - utilizar-se da via em agrupamentos capazes de perturbar o trânsito, ou para a prática de qualquer folguedo, esporte, desfiles e similares, salvo em casos especiais e com a devida licença da autoridade competente;

V - andar fora da faixa própria, passarela, passagem aérea ou subterrânea;

VI - desobedecer à sinalização de trânsito específica;

Infração - leve;

Penalidade - multa, em 50% (cinquenta por cento) do valor da infração de natureza leve.

Art. 255. Conduzir bicicleta em passeios onde não seja permitida a circulação desta, ou de forma agressiva, em desacordo com o disposto no parágrafo único do art. 59:

Infração - média;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - remoção da bicicleta, mediante recibo para o pagamento da multa.

Crimes de Trânsito

O Código de Trânsito Brasileiro trata de algumas infrações como crime de trânsito. As infrações penais, resultantes de ação delituosa, estão sujeitas às regras gerais do Código Penal.

O que pode levar um motorista à prisão?

- Praticar homicídio culposo na direção de veículo automotor.
- Praticar lesão corporal culposa na direção de veículo automotor.
- Deixar o condutor do veículo, na ocasião do acidente, de prestar imediato socorro à vítima, ou, não podendo fazê-lo diretamente, por justa causa, deixar de solicitar auxílio da autoridade pública.
- Afastar-se o condutor do veículo do local do acidente, para fugir à responsabilidade penal ou civil que lhe possa ser atribuída.
- Conduzir veículo automotor, na via pública, estando sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa.
- Dirigir veículo automotor, em via pública, sem a devida Permissão para Dirigir ou Habilitação ou, ainda, se cassado o direito de dirigir, gerando perigo de dano.
- Permitir, confiar ou entregar a direção de veículo automotor a pessoa não habilitada com habilitação cassada ou com o direito de dirigir suspenso, ou, ainda, a quem, por seu estado de saúde, física ou mental, ou por embriaguez, não esteja em condições de conduzi-lo com segurança.

- Trafegar em velocidade incompatível com a segurança nas proximidades de escolas, hospitais, estações de embarque e desembarque de passageiros, logradouros estreitos, ou onde haja grande movimentação ou concentração de pessoas, gerando perigo de dano.

No caso de homicídio culposo a pena poderá ser aumentada de um terço à metade, caso ocorram às seguintes situações:

- Não possuir Permissão para Dirigir ou Carteira de Habilitação.
- Praticá-lo em faixa de pedestres ou na calçada.
- Deixar de prestar socorro, quando possível fazê-lo.
- No exercício de sua profissão ou atividade, estiver conduzindo veículo de transporte de passageiros.
- Estiver sob a influência de álcool ou substância tóxica ou entorpecente de efeitos análogos.

COMPORTAMENTO SOLIDÁRIO NO TRANSITO

O ser humano é um ser social. As pessoas vivem em grupos, basta observarmos a história da humanidade, em todos os relatos, mesmo no tempo das cavernas, os homens andavam em bandos. Viver em sociedade faz parte da natureza humana.

Algumas necessidades do ser humano só são satisfeitas quando compartilhadas por outras pessoas:

- Amizade, carinho, amor.
- Ser aceito pelo grupo ao qual faz parte.
- Ajudar ao próximo sentindo satisfação em ajudar.

Para entendermos o que é ser solidário no trânsito, é necessário refletirmos sobre o que é solidariedade.

Solidário é aquele que tem solidariedade para com todos.

Solidariedade, de acordo com o dicionário Aurélio, é: sentido moral que vincula o indivíduo à vida, aos interesses dum grupo social, duma nação, ou da humanidade ou ainda, laço ou vínculo recíproco de pessoas ou coisas independentes.

O trânsito é o maior meio social que vivemos, a todo o momento compartilhamos esse espaço com os demais atores do trânsito. Mesmo sem conhecê-los, esse compartilhar deve ser de forma educada, segura e solidária, porém não é isso que, muitas vezes, presenciamos.

Não vivemos sozinhos, portanto precisamos aprender a compartilhar os espaços, pois um comportamento pouco solidário, deseducado e imprudente tem como resultado um aumento da agressividade, gerando acidentes.

Podemos concluir que ser solidário no trânsito é respeitar o direito do outro, é seguir as regras de circulação e conduta, é fazer o certo.

Cabe a você condutor cumprir a sua parte, seja solidário no trânsito!

O homem é um ser social, portanto vive em sociedade, onde compartilha valores e princípios comuns à nação. É nessa convivência social que ele exerce sua cidadania.

A cidadania é o exercício dos direitos que a sociedade e o Estado oferecem, bem como respeitar os deveres para com os mesmos.

Cidadão é o indivíduo consciente de seu papel na sociedade. O cidadão tem o dever de obedecer às leis e normas em benefício do bem comum.

Sociedades com forte desenvolvimento das relações interpessoais são mais dinâmicas, mais cooperativas, tiram melhor proveito do trabalho em equipe e se desenvolvem melhor. Quando os anseios coletivos se somam positivamente às características individuais, temos o indivíduo ajustado, o verdadeiro cidadão.

Conhecer o Código de Trânsito Brasileiro é uma importante forma de conhecer as normas de utilização das vias, assim como as relações que envolvem veículos, pedestres e o uso adequado do espaço público.

O condutor não pode esquecer-se dos direitos dos demais usuários das vias, da preservação do meio ambiente, além do patrimônio público.

Toda pessoa, por viver em sociedade tem o dever de aprimorar seus relacionamentos interpessoais ajustando-se a sociedade e evitando ações que levem a conflitos.

Os conflitos que surgem no trânsito, muitas vezes são consequências dos diferentes papéis assumidos pelos indivíduos, algumas vezes é condutor, outras é usuário do transporte coletivo, em outras é pedestre, ciclista ou motociclista. Em cada um dos papéis as suas exigências são diferentes, por exemplo, quando está como condutor ele quer fluidez, quando pedestre, quer que o semáforo feche rápido para o veículo.

Esta complexidade e alternância dos diferentes papéis, aumenta mais a responsabilidade de atentar para os direitos das pessoas, independente do papel que exerçam no trânsito.

Infelizmente, é no trânsito que algumas pessoas descarregam suas frustrações e problemas pessoais. Presenciamos diariamente no trânsito ações de desrespeito, demonstrações de superioridade, agressividade, violência praticada por motoristas a quem cabe a maior parcela de responsabilidade e segurança no trânsito, a seguir citamos alguns desses comportamentos:

- Supervalorização da máquina em detrimento do ser humano.
- O motorista julga ter mais direitos que deveres.
- O veículo é usado como símbolo de *status*, poder, competição, entre outros.
- O descontrole emocional e falta de cortesia.
- Levar em conta somente as necessidades próprias desconsiderando o coletivo.
- A não obediência as normas e regulamentos.
- Os acidentes só acontecem com os outros.
- Falta de planejamento entre horário e percurso, ocasionando congestionamentos, pressa, desrespeito.

Você condutor, precisa conhecer os direitos e deveres de todos!

Só através do conhecimento é possível cumprir e exigir o cumprimento das leis, além de solicitar que as punições sejam aplicadas àqueles que praticam comportamentos nocivos à coletividade.

As vias são públicas, portanto precisam ser compartilhadas de forma harmoniosa por todos os grupos sociais que a compõem.

O conhecimento leva à prática. Pratique a cidadania no trânsito!

A circulação está ligada à necessidade e ao desejo de realização das atividades sociais, culturais, políticas e econômicas das pessoas que fazem parte da sociedade. A circulação

depende das condições físicas do indivíduo e/ou sua condição econômica ou até mesmo da disponibilidade de tempo, além é claro das ofertas de meios de transporte.

Tradicionalmente apenas dois papéis são enfocados: **motoristas** e **pedestres**. Contudo, podemos citar outros atores do trânsito: motociclistas, ciclistas, carroceiro, animais, entre outros.

Caminhar é a única habilidade humana de deslocamento que é comum a todos. Todo condutor pode ser pedestre, mas nem todo pedestre obrigatoriamente é condutor.

Na circulação, as necessidades dos indivíduos são muitas vezes conflitantes.

O Código de Trânsito Brasileiro trouxe uma visão diferenciada em relação a prioridades no trânsito, é um código que valoriza a vida, ou seja, as pessoas são mais importantes que os veículos.

No artigo 29 do Código de Transito Brasileiro, temos que:

Art. 29 - § 2º Respeitadas às normas de circulação e conduta estabelecidas neste artigo, em ordem decrescente, os veículos de maior porte serão sempre responsáveis pela segurança dos menores, os motorizados pelos não motorizados e, juntos pela incolumidade dos pedestres.

Código de Trânsito Brasileiro

Podemos afirmar que na circulação existem vários atores e que cada um tem a sua responsabilidade de acordo com o papel que está exercendo, ou seja, caso esteja conduzindo veículos maiores ele tem a obrigação de cuidar da segurança dos menores e todos juntos são responsáveis pela segurança do pedestre.

Seja um condutor consciente, pois deixar de agir com segurança, deixar de respeitar os direitos dos demais usuários da via é colocar a sua vida e a de terceiros em risco. Isso afeta toda sociedade. Veja algumas atitudes solidárias:

- Proceder com civilidade, cultivando o respeito e a solidariedade.
- Fazer uso de uma comunicação clara e objetiva ao utilizar as setas para sinalizar manobras.
- Entender que os seus direitos são limitados pelos direitos dos outros.
- Respeitar a legislação e normas de circulação vigentes.
- Saber abrir mão dos próprios direitos em favor do bem comum.

**Respeite as normas de circulação e teremos um trânsito livre de acidentes!
FAÇA A SUA PARTE!**

O Código de Trânsito Brasileiro entrou em vigor em 1998 e trouxe duas modificações importantes:

- a responsabilização dos órgãos públicos pela segurança na circulação;
- a possibilidade de maior interação entre Estado e Sociedade.

Conforme artigo primeiro, parágrafo segundo:

O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar este direito.”

Ou seja, as pessoas têm o direito de circular com segurança e os órgãos responsáveis pelo trânsito podem ser processados caso não assegurem este direito.

O poder público tem a sua responsabilidade a cumprir em relação à segurança no trânsito, mas você condutor também tem a sua, e é muito importante.

O desrespeito às normas estabelecidas tem levado a muitos acidentes de trânsito, podemos afirmar alguns motivos: uso de álcool ou droga, velocidade excessiva, condições da via e da sinalização, estado de manutenção do veículo, entre outros.

Com exceção dos fatores que dizem respeito às condições da via e da sinalização, todos os outros dependem de você.

Os acidentes de trânsito constituem a principal causa de morte entre homens na faixa etária de 15 a 44 anos!

Motociclistas e pilotos de ciclomotores e motonetas devem seguir algumas regras básicas:

- usar sempre o capacete com viseira ou óculos de proteção;
- segurar o guidom com as duas mãos;
- não carregar passageiro sem capacete;
- não carregar crianças menores de 7 anos.

A circulação urbana apresenta alguns conflitos que lhe são inerentes. Por exemplo: a disputa entre pedestres e veículos.

Para que haja a garantia do atendimento às normas estabelecidas quanto a diminuição de conflitos na circulação, foi necessária a criação de um corpo de Agentes de Fiscalização e Autuação das Infrações de Trânsito. O trabalho do agente envolve diversos procedimentos de rotina, para os quais todos devem estar capacitados.

No dia-a-dia, no exercício da fiscalização, ocorrem situações que colocam o agente e o infrator frente à frente, e o preparo para tais momentos ultrapassa o mero domínio de informações. É aí que se faz necessária as relações humanas.

O agente em seu contato direto com o público, através de atitudes e palavras, poderá estar passando uma boa imagem da fiscalização, determinando um respeito público por esta atividade.

Diversos fatores como congestionamentos, má sinalização, desrespeito de outros motoristas e condições ambientais, concorrem para que as experiências do condutor no trânsito sejam momentos de tensão.

No Brasil, o automóvel se tornou um bem de consumo de massa há poucas décadas, gerando muitos conflitos para convivência no trânsito. As estatísticas de acidentes de trânsito ainda são alarmantes. Cabendo ao Agente de Fiscalização ações educativas, pois o mesmo ressalta a importância da obediência as leis de trânsito.

É característica marcante da nossa sociedade a falta de percepção da dimensão social do trânsito, pois o condutor infrator tende a se preocupar apenas com o seu problema imediato, esquecendo-se do respeito devido aos interesses da coletividade.

Cabe ao Agente de Fiscalização fazer com que as normas de trânsito sejam cumpridas, pois elas existem para que a convivência no trânsito seja pacífica, para que os direitos sejam respeitados e que os interesses da coletividade predominem sobre o individual!

Existem atitudes que todo condutor pode incorporar no sentido de promover um trânsito mais humano e seguro:

- Manter distância de seguimento, pois existe a possibilidade do veículo que segue a frente precisar frear abruptamente.
- Evitar buzinar excessivamente no trânsito, mantenha a calma.
- Não estacionar o veículo em fila dupla.
- Usar o cinto de segurança e exija que todos os ocupantes do veículo também utilizem.
- Programe seus trajetos, evitando os horários de pico e o congestionamento das vias.
- Respeite sempre o pedestre, dando prioridade de passagem.
- Não utilize o celular enquanto dirigir, se for preciso usá-lo estacione o veículo.
- Verifique as condições do trânsito e reduza a velocidade em vista da segurança, mesmo a via permitindo velocidades maiores.
- Não trafegue lentamente pela esquerda dificultando as ultrapassagens, circule pela pista da direita.
- Evite passar no sinal vermelho e pare sempre antes da faixa de retenção possibilitando um espaço seguro para a travessia do pedestre.
- Faça a utilização correta das setas indicando antecipadamente sua intenção aos demais usuários da via.
- A ultrapassagem é uma manobra perigosa, facilite mantendo a velocidade constante e possibilitando a passagem.
- mantenha seu veículo em bom estado de uso, evitando que o mesmo sofra alguma pane tornando-se um obstáculo nas vias.
- Evite jogar lixo nas vias.
- Respeite a legislação e normas de trânsito.

MEIO AMBIENTE

Na Constituição Federal encontramos que: “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.

De acordo com o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA): “Meio Ambiente é o conjunto de condições, leis, influência e interações de ordem física, química, biológica, social, cultural e urbanística, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas”.

Já no Código de Trânsito Brasileiro temos: “Os órgãos e entidades de trânsito pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito darão prioridade em suas ações à defesa da vida, nela incluída a preservação da saúde e do meio-ambiente.”

Constatamos que é responsabilidade de todos nós a preservação do meio ambiente e a valorização das questões ambientais. Enquanto usuários das vias, temos o dever de respeitar as determinações da legislação vigente adotando atitudes que promovam o bem estar e a vida.

Para que haja a promoção de ações integrativas entre trânsito e meio ambiente é muito importante o diagnóstico dos problemas causados pelo comportamento inadequado do homem, principalmente no ambiente urbano e apontar medidas práticas para solução dos problemas diagnosticados.

Algumas conseqüências observadas na relação entre trânsito e meio ambiente:

- Poluição atmosférica, visual, sonora e de gases poluentes.

- Erosão (resultante do mau planejamento de estradas).
- Derramamento de produtos tóxicos poluentes resultantes de acidentes.
- Incêndios devastadores, pelo uso inadequado de lugares de descanso às beiras das rodovias, ou pelo cigarro jogado pela janela do veículo.
- Poluição do hábitat natural, (rios e matas) pelos detritos jogados pelos motoristas nas rodovias.
- Enchentes em vias urbanas; provocadas pelo acúmulo de lixo deixado pelos usuários (motoristas e pedestres) em bueiros ou próximo aos rios e lagos.
- Mortes de animais silvestres, provocadas por excesso de velocidade e descaso à sinalização.
- Muitos tipos de agressão ambiental causados pelos usuários das vias públicas rurais ou urbanas podem ser caracterizados como resultantes do trânsito existente no local, de forma irresponsável.

Poluição do ar

No Brasil, uma das questões problemáticas, é a poluição atmosférica. A poluição do ar nas cidades brasileiras decorre das emissões industriais e veiculares. Sendo que, a principal fonte poluente é o monóxido de carbono produzido pelos veículos.

Estudos, realizados comprovam que os veículos automotores nacionais produzem poluição atmosférica muito além do que seria tolerável. O monóxido de carbono emitido por veículos leves é responsável por 68,4% total destas emissões. Também concorrem para a degradação ambiental os motores que equipam os veículos nacionais de concepção antiquada, ultrapassada, com poucos ou nenhum mecanismo de proteção para o meio ambiente.

Smog é um fenômeno fotoquímico caracterizado pela formação de uma espécie de neblina composta por poluição, vapor de água e outros compostos químicos. Geralmente, o smog se forma em grandes cidades, onde a poluição do ar é elevada e provocada, principalmente, pela queima de combustíveis fósseis (gasolina e diesel) pelos veículos automotores. Em regiões com grande presença de indústrias poluidoras, o smog industrial também ocorre.

Além do vapor de água, podemos encontrar num smog a presença de aldeídos, dióxido de nitrogênio, ozônio, óxido de nitrogênio, hidrocarbonetos e outros compostos orgânicos voláteis.

O smog causa um efeito visual característico, deixando sobre a cidade uma camada cinza de ar. Nas situações mais extremas, em função das baixas condições visuais, inviabiliza o trânsito terrestre de veículos e aéreo de aviões e helicópteros.

Veja no quadro abaixo os principais gases poluentes emitidos pelos veículos automotores:

Monóxido de Carbono (CO)	É um gás que deriva da queima incompleta de combustíveis fósseis (carvão vegetal mineral, gasolina, querosene e óleo diesel). As queimadas, que ocorrem em florestas do mundo todo, também lançam na atmosfera milhões de toneladas de monóxido de carbono. Este gás é inflamável, incolor e inodoro. O monóxido de carbono é altamente tóxico. Inalado em pequenas quantidades pode causar dores de cabeça, lentidão de raciocínio, problemas de visão, redução da capacidade de aprendizagem e perda de habilidade manual. Em quantidades maiores pode levar o indivíduo a morte por asfixia.
Óxidos de Nitrogênio (NOx)	São formados durante o processo de combustão, sendo responsáveis por três dos maiores fenômenos de poluição global: o smog fotoquímico, a chuva ácida e a poluição de água continental por espécies nitrato, assim como o gás estufa, estão associados a compostos de nitrogênio.
Hidrocarbonetos (HC)	São gases e vapores resultantes da queima incompleta e evaporação de combustíveis e de outros produtos orgânicos voláteis. Diversos hidrocarbonetos como o benzeno são cancerígenos e mutagênicos, não havendo uma concentração ambiente totalmente segura. Participam ativamente das reações de formação do smog fotoquímico.

<p>Ozônio (O₃) e Oxidantes Fotoquímicos</p>	<p>É a denominação que se dá à mistura de poluentes secundários formados pelas reações entre os óxidos de nitrogênio e compostos orgânicos voláteis, na presença de luz solar, sendo estes últimos liberados na queima incompleta e evaporação de combustíveis e solventes. O principal produto desta reação é o ozônio, por isso mesmo utilizado como parâmetro indicador da presença de oxidantes fotoquímicos na atmosfera. Tais poluentes formam o smog fotoquímico.</p> <p>Além de prejuízos à saúde, o ozônio pode causar danos à vegetação. É sempre bom ressaltar que o ozônio encontrado na faixa de ar próxima do solo, onde respiramos, chamado de “mau ozônio”, é tóxico. Entretanto, na estratosfera (a cerca de 25 km de altitude) o ozônio tem a importante função de proteger a Terra, como um filtro, dos raios ultravioletas emitidos pelo Sol.</p>
<p>Fuligem (partículas sólidas e líquidas)</p>	<p>É o conjunto de poluentes constituídos de poeiras, fumaças e todo tipo de material sólido e líquido que se mantém suspenso na atmosfera por causa de seu pequeno tamanho.</p> <p>O tamanho das partículas está diretamente associado ao seu potencial para causar problemas à saúde, sendo que quanto menores maiores os efeitos provocados. O particulado pode também reduzir a visibilidade na atmosfera.</p>

Os fabricantes de automóveis, por exemplo, tem a obrigação de produzir veículos que emitam menos poluentes, a cada ano. Já as pessoas podem utilizar forma mais racional os meios de transporte, evitando saídas desnecessárias com veículos e mantendo os mesmos sempre regulados, dessa forma, economizando combustível e reduzindo a emissão de gases tóxicos.

Alternativas menos poluentes:

- O álcool polui menos que a gasolina; a gasolina polui menos que o diesel.
- Gás natural, ainda pouco usado no Brasil, polui menos que os outros combustíveis.
- Uma forte tendência para os próximos anos, dentro das indústrias automobilísticas, são os motores elétricos que não emitem gases e são muito silenciosos.
- O **catalisador e a injeção eletrônica** são componentes que ajudam a eliminar sensivelmente a poluição, reduzindo a emissão dos gases resultantes da queima de combustível. Este equipamento é de uso obrigatório.
- O **cânister** é um recipiente contendo carvão ativado que tem a função de reduzir as emissões de hidrocarbonetos (HC) que seriam liberados para a atmosfera.

Poluição sonora

Outra fonte poluidora é o excesso de ruídos que contribui para provocar grave alteração na qualidade do ambiente, sendo conhecida como poluição sonora. O excesso de ruídos, na medida de intensidade, pode ocasionar múltiplos problemas na pessoa, tais como: dores de cabeça, zumbidos e deficiências auditivas, insônia, dispersão, agitação, irritabilidade, entre outros. Dois fatores são determinantes para mensurar a amplitude da poluição sonora: o tempo de exposição e o nível do barulho a que se expõe a pessoa.

O ruído de trânsito de veículos automotores é o que mais contribui na poluição sonora e cresce muito nas grandes cidades brasileiras. Exemplos de poluição sonora são os sons produzidos por motores de carros e motos, buzinas, carros de som, aviões, etc.

O **silenciador** é um equipamento que, instalado no escapamento do veículo, reduz os níveis de emissão de ruídos decorrentes do funcionamento do veículo.

Outros cuidados importantes

- Latas, papéis, garrafas de plástico, cigarros, restos de alimentos, entre outros, quando atirados a margem das vias por motoristas e passageiros deseducados, esse lixo é arrastado pelas águas das chuvas causando alagamentos, entupimento de bueiros, acumulado nas margens dos rios, além de propiciar a proliferação de insetos.

• O condutor deve certificar-se das condições do veículo, seus equipamentos, o tipo da carga a ser transportada, kit de emergência, extintores de incêndio, entre outros cuidados, quando tratar-se do transporte de produtos especiais (venenos, produtos químicos e inflamáveis, etc.) que podem causar danos irreparáveis ao meio ambiente.

• Ao proceder a troca de fluidos (água de bateria, óleo de freio, óleo motor e o próprio combustível) procure sempre um profissional especializado, pois estes produtos em contato com a natureza podem contaminá-la rapidamente, causando a poluição do solo e rios.

Veja a seguir, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, algumas infrações referentes ao meio ambiente:

Art. 172. Atirar do veículo ou abandonar na via objetos ou substâncias:

Infração: média;

Penalidade: média.

Art. 227. Usar a buzina:

I – em situação que não a de simples toque breve como advertência ao pedestre ou a condutores de outros veículos;

II – prolongada e sucessivamente a qualquer pretexto;

Entre as vinte e duas e às seis horas;

IV – em locais e horários proibidos pela sinalização;

V – em desacordo com os padrões e frequências estabelecidas pelo CONTRAN:

Infração: leve;

Penalidade: multa.

Art. 228. Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizados pelo CONTRAN:

Infração: grave;

Penalidade: multa;

Medida administrativa: retenção do veículo para regularização.

Art. 229. Usar indevidamente no veículo aparelho de alarme ou que produza sons e ruído que perturbem o sossego público, em desacordo com normas fixadas pelo CONTRAN:

Infração: média;

Penalidade: multa e apreensão do veículo;

Medida administrativa: remoção do veículo.

Art. 230. Conduzir veículo:

XI – com descarga livre ou silenciador de motor de explosão defeituoso, deficiente ou inoperante;

XVIII – em mau estado de conservação, comprometendo a segurança, ou reprovado na avaliação de inspeção de segurança e de emissão de poluentes e ruído, prevista no art. 104;

Infração: grave;

Penalidade: multa;

Medida administrativa: retenção do veículo para regularização.

Art. 231. Transitar com o veículo:

II – derramando, lançando ou arrastando sobre a via:

a) carga que esteja transportando;

b) combustível ou lubrificante que esteja utilizando;

c) qualquer objeto que possa acarretar risco de acidente:

Infração: gravíssima;
Penalidade: multa;
Medida administrativa: retenção do veículo para regularização.

III – produzindo fumaça, gases ou partículas em níveis superiores aos fixados pelo CONTRAN;
Infração: grave
Penalidade: multa
Medida administrativa: retenção do veículo para regularização.

NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS

Em tudo o que fazemos há uma dose de risco: seja no trabalho, quando consertamos alguma coisa em casa, brincando, praticando um esporte ou mesmo transitando pelas ruas da cidade. Quando uma situação de risco não é percebida, ou quando uma pessoa não consegue visualizar o perigo, aumentam as chances de acontecer um acidente.

Os acidentes de trânsito resultam em danos aos veículos e suas cargas e geram lesões em pessoas. Mas você pode ajudar a evitá-los e colaborar para diminuir:

- o sofrimento de muitas pessoas, causados por mortes e ferimentos, inclusive com sequelas físicas e/ou mentais, muitas vezes irreparáveis;
- prejuízos financeiros, por perda de renda e afastamento do trabalho;
- constrangimentos legais, por inquéritos policiais e processos judiciais, que podem exigir o pagamento de indenizações e, até mesmo prisão dos responsáveis.

Cada vez se investe mais na prevenção e no atendimento às vítimas. Mas, por mais que se aparelhem hospitais e pronto-socorros, ou se criem os Serviços de Resgate e SAMUs – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – sempre vai haver um tempo até a chegada do atendimento profissional. E, nesses minutos, muita coisa pode acontecer. Nesse tempo, as únicas pessoas presentes são as que foram envolvidas no acidente e as que passam pelo local.

Nessa hora duas coisas são importantes nessas pessoas:

- 1) o espírito de solidariedade;
- 2) informações básicas sobre o que fazer e o que **não** fazer nas situações de acidente.

O que são os Primeiros Socorros?

São as primeiras providências tomadas no local do acidente. É o atendimento inicial e temporário, até a chegada de um socorro profissional.

Quais são essas providências?

- Uma rápida avaliação da vítima;
- Aliviar as condições que ameacem a vida ou que possam agravar o quadro da vítima, com a utilização de técnicas simples;
- Acionar corretamente um serviço de emergência local;

Art. 176. Deixar o condutor envolvido em acidente com vítima:

I – de prestar ou providenciar socorro à vítima, podendo fazê-lo;

II – de adotar providências, podendo fazê-lo, no sentido de evitar perigo para o trânsito no local;

III – de preservar o local, de forma a facilitar os trabalhos da polícia e da perícia;

...

Infração: gravíssima

**Penalidade: multa (cinco vezes e suspensão do direito de dirigir);
Medida administrativa: recolhimento do documento de habilitação.**

Art. 177. Deixar o condutor de prestar socorro à vítima de acidente de trânsito quando solicitado pela autoridade e seus agentes:

Infração: grave

Penalidade: multa

Art. 301. Ao condutor de veículo, nos casos de acidentes de trânsito de que resulte vítima, não se imporá a prisão em flagrante, nem se exigirá fiança, se prestar pronto e integral socorro aquela. (Capítulo XIX – Dos Crimes de Trânsito)

Art. 304. Deixar o condutor do veículo, na ocasião do acidente, de prestar imediato socorro à vítima, ou, não podendo fazê-lo diretamente, por justa causa, deixar de solicitar auxílio da autoridade pública:

Pena: detenção, de seis meses a um ano, ou multa, se o fato não constituir elemento de crime mais grave.

Parágrafo único. Incide nas penas previstas neste artigo o condutor do veículo, ainda que a sua omissão seja suprida por terceiros ou que se trate de vítima com morte instantânea ou com ferimentos leves. (Capítulo XIX – Dos Crimes de Trânsito)

O que eu devo fazer primeiro? E depois?

Cada acidente é diferente do outro. E, por isso, só se pode falar na melhor forma de socorro, quando se sabe quais as suas características.

Suas ações também vão ser diferentes caso haja outras pessoas iniciando os socorros, ou mesmo se você estiver ferido.

Mas a seqüência das ações a serem realizadas será sempre a mesma:

- 1) manter a calma;
- 2) garantir a segurança;
- 3) pedir socorro;
- 4) controlar a situação;
- 5) verificar a situação das vítimas;
- 6) realizar algumas ações com as vítimas.

IMPORTANTE!!!

**Não faça nada por impulso ou por instinto.
Pare e pense!!**

Como controlar a situação?

Alguém já tomou a iniciativa e está à frente das ações? Ofereça-se para ajudar, solidariedade nunca é demais.

Se ninguém ainda tomou a frente, verifique se entre as pessoas presentes há algum médico, bombeiro, policial, ou qualquer profissional acostumado a lidar com este tipo de emergência.

Se não houver ninguém mais capacitado, assuma o controle e comece as ações. Com calma você vai identificar o que é preciso fazer primeiro, mas tenha sempre em sua cabeça que:

- A ação inicial define todo o desenvolvimento do atendimento;
- Você precisa identificar os riscos para definir as ações;

Nem todo mundo está preparado para assumir a liderança após um acidente. Este pode ser o seu caso, mas numa emergência, você poderá ter que tomar a frente. Siga as

recomendações para que todos trabalhem de forma organizada e eficiente, diminuindo o impacto do acidente:

- Mostre decisão e firmeza nas suas ações;
- Peça ajuda aos outros envolvidos no acidente e aos que estiverem próximos;
- Distribua tarefas às pessoas, ou forme equipes para executar as tarefas;
- Não perca tempo discutindo;
- Passe as tarefas mais simples, nos locais mais afastados do acidente, às pessoas que estejam mais desequilibradas ou contestadoras;
- Trabalhe muito, não fique só dando ordens;
- Motive todos, elogiando e agradecendo cada ação realizada.

Como acionar o Socorro?

Quanto mais cedo chegar um socorro profissional, melhor para as vítimas de um acidente.

O chamado Resgate, ligado aos Corpos de Bombeiros, os SAMUs, os atendimentos das próprias rodovias ou outros tipos de socorro, recebem chamados por telefone, fazem uma triagem prévia e enviam equipes treinadas em ambulâncias equipadas.

No próprio local, após uma primeira avaliação, os feridos são atendidos emergencialmente para, em seguida, serem transferidos aos hospitais.

São serviços gratuitos, que têm, em muitos casos, números de telefone padronizados em todo o Brasil.

A seguir estão listados os telefones de emergência mais comuns:

- Resgate do Corpo de Bombeiros – **193**
- SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – **192**
- Polícia Militar – **190**
- Rodovias:
 - Polícia Rodoviária Federal ou Estadual
 - Atendimento ao Usuários – SAU
 - Serviços Rodoviários Federais ou Estaduais
 - Serviços dos Municípios mais próximos

Você pode melhorar o Socorro pelo telefone

Mesmo com toda a urgência de atender ao acidente, os atendentes do chamado de socorro vão fazer algumas perguntas para você. São perguntas para orientar a equipe, informações que vão ajudar a prestar um socorro mais adequado e eficiente.

Dentro do possível, ao chamar o socorro, tenha as respostas para as perguntas:

- Tipo do acidente (carro, motocicleta, colisão, atropelamento, etc.);
- Gravidade aparente do acidente;
- Nome da rua e número próximo;
- Número aproximado de vítimas envolvidas;
- Pessoas presas nas ferragens;
- Vazamento de combustível ou produtos químicos;
- Ônibus ou caminhões envolvidos.

A SINALIZAÇÃO DO LOCAL E A SEGURANÇA

Os acidentes acontecem nas ruas e estradas, impedindo ou dificultando a passagem normal dos outros veículos. Por isso, esteja certo de que situações de perigo vão ocorrer

(novos acidentes ou atropelamentos), se você demorar muito ou não sinalizar o local de forma adequada.

Algumas regras são fundamentais para você fazer a sinalização do acidente:

- Inicie a sinalização em um ponto em que os motoristas ainda não possam ver o acidente;
- Demarque todo o desvio do tráfego até o acidente;
- Mantenha o tráfego fluindo;
- Sinalize no local do acidente

Apesar do afunilamento provocado pelo acidente, deve sempre ser mantida uma via segura para os veículos passarem.

Que materiais podem ser utilizados na sinalização?

Use o seu triângulo e os dos motoristas que estejam no local. Não se preocupe, pois com a chegada das viaturas de socorro, eles já poderão ser substituídos por equipamentos mais adequados e devolvidos aos seus donos.

Outros itens que forem encontrados nas imediações também podem ser usados, como: galhos de árvore, cavaletes de obra, latas, pedaços de madeira, pedaços de tecidos, plásticos etc.

O importante é lembrar que tudo o que for usado para sinalização deve ser de fácil visualização e não pode oferecer risco, transformando-se em verdadeiras armadilhas para os passantes e outros motoristas.

O emprego de pessoas sinalizando é bastante eficiente, porém é sempre arriscado. Ao se colocar pessoas na sinalização, é necessário tomar alguns cuidados, tais como: usar roupas coloridas, as pessoas devem ficar na lateral das vias, prestarem muita atenção, nunca devem ficar logo após curvas ou lugares perigosos.

Após a conclusão dos atendimentos os materiais utilizados na sinalização da via deverão ser retirados para evitar transtorno no trânsito e para que a fluidez seja garantida, pois, caso contrário, poderão ocorrer novos acidentes.

Onde iniciar a sinalização?

A sinalização deve ser iniciada para ser visível pelos motoristas de outros veículos antes que eles vejam o acidente.

As distâncias para o início da sinalização são calculadas com base no:

- espaço necessário para o veículo parar após iniciar a frenagem;
- tempo de reação do motorista;
- situação climática (chuva, neblina, etc);
- as condições da via (curva, rodovia, viaduto, ruas estreitas, velocidade praticada na via etc).

Importante: quando o acidente ocorrer nas curvas ou proximidade das mesmas a sinalização deverá ser iniciada bem antes da visualização da mesma.

Assim, quanto maior a velocidade, maior deverá ser a distância para iniciar a sinalização. Na prática, a recomendação é seguir a tabela abaixo, onde o número de passos longos corresponde à velocidade máxima permitida no local.

Como identificar Riscos para garantir mais segurança?

Além das providências já vistas (como acionar o socorro, sinalizar o acidente e assumir o controle da situação), você deve também observar os itens complementares de segurança, tendo em mente as seguintes questões

- Eu estou seguro?
- Minha família e os passageiros de meu veículo estão seguros?
- As vítimas estão seguras?
- Outras pessoas podem se ferir?
- O acidente pode tomar maiores proporções?

Quais os riscos mais comuns e quais os cuidados iniciais?

É só acontecer um acidente que podem ocorrer várias situações de risco. As principais são:

- Novas colisões – seguindo as instruções de sinalização no local do acidente, reduz-se a possibilidade de novas colisões;
- Atropelamentos – oriente para que curiosos não parem na área de fluxo e que pedestre não caminhem pela via;
- Incêndio:
 - Afaste os curiosos;
 - Oriente para que não fumem no local;
 - Pegue o extintor de seu veículo e deixe-o pronto para uso;
 - Se houver risco de incêndio, peça a outros motoristas que façam o mesmo com seus extintores, até a chegada do socorro.
- Explosão – se o acidente envolver algum caminhão de material inflamável, que esteja vazando ou já em chamas, a via deve ser totalmente interditada, conforme as distâncias recomendadas e todo o local evacuado;
- Cabos de eletricidade:
 - Nas colisões com postes é comum que cabos elétricos se rompam e fiquem energizados na pista ou mesmo sobre os veículos;
 - É importante saber que no interior dos veículos, as pessoas estão seguras, desde que os pneus estejam intactos e não haja nenhum contato com o chão;
 - Isole o local do acidente e evite a presença de curiosos até a chegada do socorro.
- Óleo e obstáculos na pista - os fragmentos dos veículos acidentados devem ser removidos da pista onde há trânsito de veículos e, se possível, jogue terra ou areia sobre o óleo derramado.
- Vazamento de produtos perigosos – interdite totalmente a pista e evacue a área;
- Doenças infecto-contagiosas – evite qualquer contato com o sangue ou secreções das vítimas nos acidentes. Procure ter em seu veículo, um par de luvas de borracha para tais situações.

COMO COMBATER UM PRINCÍPIO DE INCÊNDIO

- Retire o extintor de incêndio do suporte, rompa o lacre, destravando a válvula e, em seguida, posicione-se a favor do vento.

- Com o extintor na posição vertical direcione o jato de pó para a base das chamas e continue descarregando o extintor até o fim.
- Faça movimentos em forma de leque cobrindo toda a área em chamas.
- Utilize todos os extintores que estiverem disponíveis, todos ao mesmo tempo.

Art. 226. Deixar de retirar todo e qualquer objeto que tenha sido utilizado para sinalização temporária da via:

Infração: média

Penalidade: multa

VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DA VÍTIMA

Você não é um profissional de resgate e por isso deve se limitar a fazer o mínimo necessário com a vítima até a chegada do socorro.

Fazendo contato com a vítima

Fale com a vítima sem abrir a porta. Se for abrir a porta, faça-o com muito cuidado para não movimentar a vítima.

Ao iniciar seu contato com a vítima, faça tudo com base em 4 atitudes: informe, ouça, aceite e seja solidário;

Informe à vítima o que você está fazendo para ajudá-la;

Ouçe e aceite suas queixas e a sua expressão de ansiedade respondendo as perguntas com calma e de forma apaziguadora. Não minta e não dê informações que causem impacto ou estimulem a discussão sobre a culpa no acidente.

Seja solidário e permaneça junto à vítima em um local onde ela possa ver você, sem que isso coloque em risco sua segurança.

Algumas vítimas de um acidente podem tornar-se agressivas não permitindo acesso ou auxílio.

Tente a ajuda de familiares ou conhecidos dela, se houver algum, mas se a situação colocar você em risco, afaste-se.

Cintos de segurança e a respiração

Veja se o cinto de segurança está dificultando a respiração da vítima. Neste caso, **e só neste caso**, você deverá soltá-lo, sem movimentar o seu corpo.

- **Impedindo movimentos da cabeça**
 - É um procedimento importante e fácil de ser aplicado. Segure a cabeça da vítima, pressionando a região das orelhas, impedindo a movimentação da cabeça. Se a vítima estiver de bruços ou de lado, procure alguém treinado para avaliar se ela necessita ser virada e de como fazê-lo, antes do socorro chegar. Em geral ela só deverá ser virada se não estiver respirando. Se estiver de bruços e respirando, sustente a cabeça nesta posição e aguarde o socorro chegar. Se a vítima estiver sentada no carro, mantenha a cabeça na posição encontrada. Como na situação anterior, ela poderá ser movimentada se não estiver respirando, mas com ajuda de alguém treinado.
- **Vítima inconsciente**

- Faça perguntas simples e diretas como: – Você está bem? Qual é seu nome? O que aconteceu? Você sabe onde está? O objetivo dessas perguntas é apenas identificar a consciência da vítima. Ela poderá responder bem e naturalmente suas perguntas, e isto é um bom sinal, mas poderá estar confusa ou mesmo nada responder. Se ela não apresentar nenhuma resposta demonstrando estar inconsciente ou desmaiada, mesmo depois de você chamá-la em voz alta, ligue novamente para o serviço de socorro, complemente as informações e siga as orientações que receber.
- **Controlando uma Hemorragia Externa**
 - São diversas as técnicas para conter uma hemorragia externa. A mais simples é a compressão do ferimento, diretamente sobre ele, com uma gaze ou pano limpo. Você poderá necessitar de luvas para sua proteção, para não se contaminar. Você deverá cuidar só das lesões facilmente visíveis que continuam sangrando e daquelas que podem ser cuidadas sem a movimentação da vítima. Só aja se você se sentir seguro para isso.
- **Escolha um local seguro para as vítimas**
 - Muitas das pessoas envolvidas no acidente já podem ter saído sozinhas dos seus veículos, e também podem estar desorientadas e traumatizadas com o acontecido. É importante que você localize um local sem riscos e junte estas pessoas nele.
- **Proteção contra frio, sol, chuva**
 - Aquecer uma vítima é um procedimento que impede o agravamento de seu estado, não é elevar sua temperatura, mas sim protegê-la para que ela não perca o calor de seu próprio corpo.
 - Ela também não pode ficar exposta ao sol. Por isso, proteja-a do sol, da chuva ou do frio, utilizando qualquer peça de vestimenta disponível.

O QUE NÃO SE DEVE FAZER COM UMA VÍTIMA DE ACIDENTE?

Você só quer ajudar, mas muitos são os procedimentos que podem agravar a situação das vítimas.

- **Não** movimentar uma vítima – a movimentação da vítima poderá piorar uma possível lesão na coluna ou em uma fratura de braço ou perna;
- **Não** retirar capacetes de motociclistas
 - retirar o capacete de um motociclista acidentado é uma ação de alto risco. O risco é ainda maior se ele estiver inconsciente.
 - a movimentação da cabeça ou do tronco de uma vítima que sofreu um acidente com forte impacto pode agravar muito uma possível lesão de coluna.
 - movimentos incorretos podem causar paralisia dos membros ou ainda da respiração. No caso dos membros fraturados, pode-se causar agravamento das lesões internas no ponto de fratura.
 - A movimentação de uma vítima só deve ser realizada antes da chegada de uma equipe de socorro, se houver perigos imediatos como incêndio, perigo do veículo cair, ou seja, desde que haja a possibilidade de um risco incontrollável.

- **Não** aplicar torniquetes para estancar hemorragias.
- **Não** dar nada para a vítima ingerir – ela pode ter lesões internas ou fraturas e certamente será transportada para um hospital. Não dê nem mesmo água. A ingestão de qualquer substância poderá interferir de forma negativa nos procedimentos hospitalares. Exceto nos casos de pessoas cardíacas que fazem uso de medicamentos.

BIBLIOGRAFIA

Brasil. Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, atualizada pela Lei nº. 9.602 de 21 de janeiro de 1998. In: Novo Código de Trânsito Brasileiro. 2008.

Direção Defensiva: trânsito seguro é um direito de todos. Fundação Carlos Chagas, 2005.

Noções de Primeiros Socorros no Trânsito. São Paulo: ABRAMET, 2005.

EXECÍCIOS DE FIXAÇÃO:

1 - Direção Defensiva é:

- a) todos os fatores que podem prejudicar o desempenho do motorista no ato de dirigir.
- b) dirigir de forma a evitar acidentes apesar das ações incorretas de outros e das condições adversas.
- c) transitar pelo acostamento quando seu veículo apresentar problemas mecânicos.
- d) dirigir entre às 2h e 5h (da madrugada), pois nesse período de tempo há menos trânsito de veículo nas estradas e o condutor está mais alerta.

2 – Chuva, vento, neblina e granizo são exemplos de condição adversa de:

- a) via.
- b) luz.
- c) tempo.
- d) trânsito.

3 – Sono, fadiga, efeito de drogas ou bebida alcoólica, ansiedade e preocupação são condições adversas associadas ao...

- a) trânsito.
- b) veículo.
- c) via.
- d) condutor de veículo.

4 – Qual procedimento o condutor NÃO deve adotar, no caso da condição adversa de luz:

- a) não olhar diretamente para os faróis do outro veículo.
- b) proteger os olhos utilizando o pára-sol ou óculos.
- c) acionar a luz alta (mantendo-os acesos) para forçar o outro motorista a baixar os faróis.
- d) direcionar a visão para a margem direita da via.

5 – Um condutor sente que o motorista que vem atrás, mantém seu veículo, muito próximo à traseira do seu veículo, quais procedimentos podem ser adotados para evitar a colisão do veículo de trás com o seu:

- a) sinalizar as intenções com antecedência e diminuir a velocidade para permitir a ultrapassagem .
- b) frear bruscamente e sinalizar as intenções com antecedência.
- c) não é necessário estar atento, pois a obrigação de evitar um acidente é do motorista que segue atrás.
- d) frear bruscamente e utilizar a buzina para alertá-lo.

6 – A aquaplanagem é um fenômeno que ocorre quando o pneu perde a aderência com o solo, sendo causado pelos fatores: velocidade alta, quantidade excessiva de água sobre o pavimento, profundidade dos sulcos dos pneus insuficiente ou mal calibrados. O condutor para evitar uma aquaplanagem NÃO deve adotar qual dos procedimentos abaixo:

- a) aumentar a velocidade quando entrar em trechos alagados da pista.
- b) trafegar com pneus em bom estado de conservação.
- c) prestar atenção e reduzir a velocidade ao aproximar-se de trechos alagados da pista.
- d) prestar atenção e manter os pneus com a calibragem correta.

7 – Os atropelamentos de pedestres são responsáveis por muitas mortes anualmente. Como o comportamento do pedestre é imprevisível, qual a melhor regra para evitar atropelamentos:

- a) o pedestre terá a preferência somente quando estiver na faixa para pedestres.
- b) o motorista deve usar insistentemente a buzina para alertar os pedestres.
- c) o motorista deve ser cuidadoso e conceder sempre o direito de passagem para o pedestre.
- d) quando a passagem estiver livre (verde) para o motorista e ainda houver pedestres atravessando a via, o mesmo poderá utilizar a buzina e continuar a trafegar com velocidade reduzida.

8 – Qual das alternativas abaixo NÃO é uma regra de segurança para motociclistas:

- a) transportar crianças menores de 6 anos de idade.
- b) é obrigatório o uso de viseiras e óculos de proteção.
- c) segurar o guidom com as duas mãos.
- d) utilizar roupas claras e resistentes.

9 – Assinale a alternativa em que o condutor adota um comportamento seguro ao aproximar-se de um ciclista:

- a) a buzina deve ser utilizada de forma insistente.
- b) a distância lateral mínima entre o veículo e a bicicleta deve ser de 1,5m.
- c) não há necessidade do motorista sinalizar suas intenções em relação ao ciclista.
- d) à noite a buzina deve ser utilizada e os faróis altos acionados.

10 – Que comportamento pode ser adotado pelo condutor ao dirigir para evitar o desgaste físico e contribuir para evitar situações de perigo:

- a) dirigir com os braços bem esticados, pois isso evita tensões.
- b) apoiar o corpo no assento e no encosto do banco próximo a um ângulo de 45°.
- c) utilizar calçados folgados e frouxos aos pés, pois irão facilitar ao acionar com rapidez os pedais.
- d) segurar o volante com as duas mãos, como os ponteiros do relógio na posição de 9 horas e 15 minutos, assim o condutor visualizará melhor o painel.

11 – Qual o conceito de estacionamento:

- a) parada do veículo durante o tempo necessário para embarque e desembarque de passageiros.

- b) imobilização do veículo por tempo superior ao necessário para embarque e desembarque de passageiros.
- c) parada obrigatória pelo tempo necessário para fazer uma manobra com segurança.
- d) tempo suficiente para manobras de carga e descarga de mercadorias.

12 – Quando uma pista de rolamento comportar várias faixas de trânsito, no mesmo sentido, ficarão as faixas de trânsito da:

- a) esquerda destinadas à ultrapassagem e ao deslocamento de veículos lentos.
- b) esquerda destinadas à ultrapassagem e ao deslocamento de veículos de maior velocidade.
- c) direita destinadas à ultrapassagem e ao deslocamento de veículos de maior porte.
- d) direita destinadas aos veículos de socorro e de urgência.

13 – As sinalizações de regulamentação informam aos usuários das vias sobre:

- a) as condições da via, restrições impostas ao trânsito, obrigações e proibições no uso da via.
- b) somente sobre obrigações e proibições no uso da via.
- c) somente sobre as condições da via.
- d) somente sobre restrições impostas ao trânsito

14 – Os veículos poderão trafegar sobre passeios e calçadas quando:

- a) necessitarem sair de um congestionamento.
- b) necessitarem realizar manobras de retorno.
- c) necessitarem embarcar passageiros.
- d) necessitarem ter acesso a estacionamentos e/ou imóveis.

15 – A ultrapassagem é uma manobra que envolve perigo, quais comportamentos o condutor deve adotar para executá-la com mais segurança:

- a) indicar sua intenção através da luz indicadora e realizar a ultrapassagem em curvas, pois a visibilidade é melhor.
- b) desenvolver uma velocidade maior em relação ao veículo que será ultrapassado e sinalizar com antecedência sua intenção.
- c) não há necessidade de indicar sua intenção através das setas de direção e caso haja um comboio de caminhões fazer a ultrapassagem pelo acostamento.
- d) indicar sua intenção através da luz indicadora e realizar a ultrapassagem em viadutos e pontes, pois nestes locais o asfalto é mais plano.

16 – Ao aproximar-se de um cruzamento não sinalizado, terá preferência de passagem:

- a) o que vier pela direita do condutor.
- b) veículos de transporte de carga.
- c) veículos de transporte coletivo.
- d) o que vier pela esquerda do condutor.

17 – Quando o condutor circular por áreas com grande concentração de pessoas, como escolas, hospitais, que procedimentos devem ser adotados para garantir a segurança:

- a) ligar o pisca-alerta e acionar a buzina
- b) aumentar a velocidade para passar logo pelo local e manter o pisca-alerta acionado.
- c) reduzir a velocidade e acionar a buzina.
- d) reduzir a velocidade e redobrar a atenção.

18 – O pisca-alerta deverá ser usado:

- a) ao passar em locais com grande concentração de pessoas.
- b) ao trafegar sob chuva forte ou intensa neblina.
- c) em immobilizações ou situações de emergência ou quando a sinalização assim determinar.
- d) ao trafegar sob chuva intenção ou immobilizações e situações de emergência.

19 – Quando o condutor perceber que será ultrapassado, deverá:

- a) reduzir bruscamente a velocidade.
- b) colaborar para que o outro condutor realize a ultrapassagem com segurança.
- c) não precisa se preocupar, pois a responsabilidade é somente de quem irá ultrapassar.
- d) se estiver circulando pela faixa da esquerda deverá manter-se na mesma e reduzir a velocidade.

20 – A linha de cor amarela contínua, paralela a uma pontilhada pintada na parte central da pista de rolamento, indica:

- a) a via é de mão única.
- b) é proibida a ultrapassagem de veículos em ambos os lados.
- c) é proibida a ultrapassagem de veículos do lado da faixa pontilhada
- d) é proibida a ultrapassagem de veículos do lado da faixa contínua.

21 – Que atitude deve ser adotada perante uma vítima de acidente?

- a) acionar rapidamente o serviço de atendimento de urgência.
- b) se omitir, pois o acidente não foi provocado por você.
- c) carregar a vítima para seu veículo e transportá-la para o hospital mais próximo.
- d) deixar outras pessoas prestarem o socorro.

22 – Ao sinalizar a via no local de um acidente, devemos:

- a) interromper o tráfego dos demais veículos.
- b) iniciá-la em um ponto em que os demais motoristas ainda não possam visualizar o acidente.
- c) iniciá-la o mais próximo possível do local do acidente.
- d) evitar o uso de galhos de árvores.

23 – Entre os procedimentos abaixo, qual NÃO deve ser realizado no atendimento à vítima:

- a) cobrir a vítima se estiver com frio, para que mantenha o corpo aquecido.
- b) manter a vítima consciente.
- c) dar água para a vítima e retirar seu capacete.
- d) evitar movimentar a vítima.

24 – O que podemos entender por omissão de socorro?

- a) quando a pessoa deixa de dar assistência à vítima por estar inconsciente e gravemente ferido.
- b) quando a pessoa sinaliza o local, chama a equipe de socorro e depois foge do local do acidente.
- c) não atender a vítima e pedir para outra pessoa acionar a equipe de resgate.
- d) deixar de prestar socorro à vítima de acidente ou pessoa que esteja em perigo iminente, podendo fazê-lo.

25 – Qual é a finalidade do atendimento feito no local do acidente:

- a) auxiliar a vítima e evitar consequências danosas no atendimento e durante o transporte.
- b) evitar despesas hospitalares.
- c) preparar a vítima para eventuais intervenções cirúrgicas.

d) diminuir os custos do tratamento com a vítima.

26 – Em primeiros socorros uma das regras básicas é:

- a) oferecer bastante líquido para a vítima de acidente.
- b) deixar o acidentado com o mínimo possível de roupa.
- c) não agir por impulso ou por instinto.
- d) em caso de hemorragias fazer uso do torniquete

27 – Na maior parte do Brasil, o telefone de emergência 193 é utilizado para acionar:

- a) Corpo de Bombeiros
- b) Polícia Militar
- c) SAMU
- d) Polícia Rodoviária Federal

28 – Como deverá ser utilizado o jato do extintor de incêndio:

- a) direcionado no meio da chama, mantendo o extintor na posição horizontal.
- b) direcionado no meio da chama, com movimentos verticais e perpendiculares.
- c) direcionado ao ápice do fogo, jogando o conteúdo aos poucos.
- d) direcionado à base das chamas, com movimentos horizontais em forma de leque.

29 – Em um acidente de trânsito onde a vítima apresenta uma hemorragia, qual procedimento deverá ser adotado?

- a) comprimir o ferimento com gazes ou pano limpo.
- b) colocar pó de café, pois o mesmo estanca o sangue.
- c) lavar com água abundante e passar um anti-séptico.
- d) fazer um torniquete.

30 – Que complicação poderá ocorrer ao movimentar de maneira incorreta uma vítima de acidente de trânsito?

- a) infecção óssea.
- b) luxação da musculatura.
- c) bico de papagaio.
- d) agravamento de lesão na coluna vertebral.

31 – O que deve ser feito pelo condutor para reduzir a poluição?

- a) retirar o silenciador.
- b) não se preocupar em fazer as manutenções/revisões do veículo.
- c) evitar paradas prolongadas com o motor em funcionamento.
- d) utilizar livremente a buzina.

32 – Qual dos combustíveis relacionados abaixo, usado em nosso país, polui menos?

- a) diesel.
- b) gasolina
- c) álcool.
- d) gás natural.

33 – São equipamentos anti-poluentes do veículo:

- a) catalisador automotivo e injeção eletrônica.
- b) tanque de combustível e velas.
- c) tacógrafo e silenciador.

d) cânister e painel de controle.

34 – Os gases emitidos pelos veículos:

- a) não são poluentes.
- b) são inofensivos a saúde.
- c) são venenosos, mas não poluem o meio ambiente.
- d) são venenosos, podendo causar sérias lesões se respirados em demasia.

35 – O uso incorreto da buzina é um tipo de poluição:

- a) sonora.
- b) do solo.
- c) smog.
- d) visual.

36 – Quais as maiores fontes de poluição nas grandes cidades.

- a) as queimadas e os automóveis.
- b) as indústrias e os automóveis.
- c) as indústrias e as queimadas.
- d) os automóveis e a queima do carvão.

37 – Os veículos também contribuem para a poluição da água, através:

- a) dos restos dos processos de lavagem e troca de lubrificantes.
- b) da eliminação de gás carbônico pelo escapamento.
- c) do superaquecimento do motor que produz vapores.
- d) do uso de aditivos nos combustíveis.

38 – O Código de Trânsito Brasileiro foi instituído com a finalidade principal de:

- a) estabelecer normas de fiscalização de veículos e condutores.
- b) elaborar as normas de sinalização das vias urbanas.
- c) estabelecer diretrizes para a circulação de veículos.
- d) preservar a vida e proteger o meio ambiente.

39 – A quantidade de gases poluentes que são liberados pelo veículo depende, principalmente:

- a) do desempenho do sistema elétrico.
- b) do perfeito funcionamento do radiador.
- c) da regulagem do motor do veículo.
- d) do estado de conservação da suspensão.

40 – A fuligem emitida pelos veículos é constituída de:

- a) gás inflamável e inodoro.
- b) poeiras, fumaças e todo tipo de material sólido e líquido que se mantém suspenso na atmosfera.
- c) pó químico.
- d) gás altamente volátil e incolor.

41 – Um comportamento adequado no trânsito é:

- a) respeitar as velocidades estabelecidas nas vias.
- b) usar o veículo para demonstração de *status*.
- c) usar o veículo para instrumento de força e de competição.
- d) usar o veículo para exibir manobras radicais.

42 – Para que haja interação social no trânsito, é necessário que cada cidadão:

- a) conheça e cumpra a legislação de trânsito e respeite os direitos alheios.
- b) respeite os direitos alheios e promova debates.
- c) faça valer sempre os seus direitos em primeiro lugar.
- d) obedeça a sinalização em detrimento das normas gerais de circulação e conduta.

43 – Um condutor que NÃO age apenas em função dos seus interesses individuais, está:

- a) desrespeitando fundamentos sociais básicos.
- b) desrespeitando a legislação e normas de circulação vigentes.
- c) desrespeitando os direitos do próximo.
- d) respeitando fundamentos sociais básicos e os direitos do próximo.

44 – O trânsito é um espaço onde verificamos a existência de diversos conflitos, cabendo ao Agente de Fiscalização:

- a) punir os maus pedestres.
- b) fazer com que as normas de trânsito sejam cumpridas.
- c) dar bronca nos motoristas que estacionam em fila dupla.
- d) apenas prestar informações aos condutores.

45 – A velocidade compatível com a segurança permite ao condutor:

- a) forçar a saída do veículo que estiver à sua frente para um dos lados da via.
- b) frear rapidamente o veículo, sem se preocupar com os demais veículos.
- c) perceber antecipadamente os riscos e agir prontamente para evitá-los ou controlá-los.
- d) manter uma conversa animada com os passageiros.

GABARITO:

01 – B	11 – B	21 – A	31 – C	41 – A
02 – C	12 – B	22 – B	32 – D	42 – A
03 – D	13 – A	23 – C	33 – A	43 – D
04 – C	14 – D	24 – D	34 – D	44 – B
05 – A	15 – B	25 – A	35 – A	45 – C
06 – A	16 – A	26 – C	36 – B	
07 – C	17 – D	27 – A	37 – A	
08 – A	18 – C	28 – D	38 – D	
09 – B	19 – B	29 – A	39 – C	
10 – D	20 – D	30 – D	40 – B	